

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA DEPUTADA FEDERAL JACK ROCHA, EMINENTE
RELATORA DO PROCESSO N. 4/2024

JOÃO FRANCISCO INÁCIO BRAZÃO, vem a Vossa Excelência, por seus advogados, diante do encerramento da instrução probatória e do prazo de 5 dias úteis estabelecido para manifestação, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, o que faz nos seguintes termos:

I - DO PREÂMBULO

Cuida-se de representação por procedimento incompatível com o decoro parlamentar movida pelo PSOL em face do postulante. Segundo a representação, por ter sido apontado como o autor intelectual do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes, o representado adotou procedimento atentatório ao decoro parlamentar e por isso deve perder o mandato.

Embora não tenha sido instruída por qualquer documento, vale fazer algumas reflexões acerca das acusações movidas em face do Deputado CHIQUINHO BRAZÃO.

A denúncia oferecida pela PGR evidencia que a investigação perdeu a capacidade de visão periférica. Todas as circunstâncias que se contrapõem à conclusão da acusação foram ignoradas, desde a motivação,

passando pelo planejamento até a execução, o que foi confirmado durante as oitivas produzidas na instrução.

Embora seja legítimo o anseio pela responsabilização dos autores do homicídio de MARIELLE e ANDERSON, a comoção social não pode dar azo à destruição da vida de pessoas alheias ao fato e inocentes, conforme já está sendo demonstrado.

No curso da instrução, foram ouvidos vereadores que exerceram mandatos contemporâneos aos mandatos de MARIELLE e CHIQUINHO na Câmara de Vereadores do RJ, relevantes políticos do Rio de Janeiro, além do Delegado Rivaldo Barbosa.

Alisando-se o teor de cada depoimento prestado, dúvida não há de que cada elemento da infundada acusação movida em face do Deputado CHIQUINHO foi por água abaixo: CHIQUINHO e MARIELLE eram colegas que tinham excelente relação; não há nada que associe o CHIQUINHO às atividades de milícia; o tema da regularização fundiária não era pauta da MARIELLE; a regularização fundiária é uma demanda histórica da população do Rio de Janeiro e contraria os interesses da milícia.

À luz dessas breves considerações é que se passa a expor todos os fatos e fundamentos que demonstram a improcedência da representação.

II - DO DIREITO A TRATAMENTO ISONÔMICO. ART. 5º DA CF. FATOS ANTERIORES AO MANDATO PARLAMENTAR. PRECEDENTES

Segundo dispõe o art. 5º da Constituição Federal, **todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.**

A referida disposição constitucional impõe o dever de isonomia às instituições, de modo que, seja o julgamento estritamente jurídico ou político, não é admissível que se dê tratamento distinto a indivíduos postos em idênticas situações.

No início do mês de junho (dia 5/6), a imprensa amplamente repercutiu a aprovação do Parecer Preliminar do Deputado Guilherme Boulos na REP 29/2023, movida pelo PL em face do Deputado ANDRÉ JANONES.

Em linha gerais, concluiu o eminent Deputado Guilherme Boulos, no que foi acompanhado pela maioria do Conselho de Ética, que não há justa causa para a representação quando o fato imputado é anterior ao mandato:

Em suma, vamos à tese esposada: não há justa causa, pois não há decoro parlamentar, se não havia mandato à época – o que foge do escopo, portanto, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – **o mesmo caso visto agora.**

Consigne-se, por oportuno, que o voto proferido pelo Deputado Guilherme Boulos não constitui precedente isolado. Em verdade, conforme se verifica de seu correto parecer, a tese jurídica ali fixada encontra amparo no relatório preliminar da lavra do Deputado Ronaldo Benedet, nos autos da representação n. 34/2014, que também concluiu pela ausência de justa causa porque os fatos imputados teriam ocorrido antes de o representado assumir o mandato de deputado federal.

Em face do exposto, seja por dever de isonomia, seja por observância aos precedentes deste Conselho de Ética, é necessário reconhecer a improcedência da representação porque **os fatos imputados ocorreram antes de o defensor assumir o mandato de deputado, não havendo como se falar em decoro parlamentar se não havia mandato à época.**

III - DA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO

Atribuir ao Deputado CHIQUINHO o mando do homicídio da Vereadora MARIELLE FRANCO é uma acusação que tem potencial para se tornar um dos maiores erros de julgamento da história recente do país. Embarcar na fantasiosa estória de um homicida confesso certamente será uma das mais imponentes contribuições da Câmara dos Deputados para a injustiça e a desvalorização da presunção de inocência.

O legítimo anseio pela responsabilização dos autores do homicídio de **MARIELLE** e **ANDERSON** cedeu espaço à irracional crença de que **RONNIE LESSA**, homicida confesso, disse a verdade às autoridades, mas isso não decorre da credibilidade do delator, da comprovação de sua narrativa ou da lógica de sua versão, e sim da ânsia de ver alguém responsabilizado.

Conforme será exposto, **RONNIE LESSA** **mentiu** por inúmeras vezes às autoridades. A sua versão dos fatos não tem sustentação em provas e foi desmentida por diversos fatos e elementos incontrovertidos.

No que diz respeito à alegada obstrução de justiça, o tempo e o andamento do processo se encarregaram de desconstruir essa narrativa, sendo mesmo certo que o defensor jamais praticou qualquer ato com o fim de impedir a elucidação dos fatos. Nesse sentido, aliás, descobriu-se que o Deputado **CHIQUINHO**, ainda nos anos de 2018 e 2019, foi alvo de uma verdadeira devassa em sua vida pessoal, e nada foi encontrado no sentido de incriminá-lo.

Além do mais, corroborando a ausência de atos de obstrução de justiça e a premissa de que o mandato parlamentar jamais foi utilizado para fins ilícitos, vale destacar que a PGR **não ofereceu** denúncia por obstrução de justiça e que o Ministro Alexandre de Moraes, ao tempo da operação que prendeu o defensor, indeferiu as buscas em seu gabinete funcional.

Feitos esses esclarecimentos, passa-se à análise das falsas premissas acusatórias.

III.1 - DO ENVOLVIMENTO COM A MILÍCIA, DA SUPOSTA RIVALIDADE POLÍTICA E DO LOTEAMENTO APONTADO POR RONNIE LESSA COMO MOTIVAÇÃO E RECOMPENSA. MENTIRAS E CONTRADIÇÕES.

As mentiras de **RONNIE LESSA** estão mais do que evidenciadas na **motivação do crime** que, nas suas palavras, era a **colisão entre os interesses políticos** dos **IRMÃOS BRAZÃO** e de **MARIELLE**, uma vez que a vereadora vinha com forte atuação junto a moradores de comunidades dominadas por milícia, notadamente no tocante à exploração da terra e aos loteamentos ilegais.

Nesse sentido, LESSA diz que os IRMÃOS BRAZÃO tinham reduto político nas regiões de Rio das Pedras, Gardênia Azul, Morro do Branco, Muzema, Tijuquinha¹.

Ainda, o segundo relatório final confeccionado pela PF relata que *“constata-se que a interação da Família BRAZÃO com grupos paramilitares é intensa e se destaca na Zona Oeste do Rio de Janeiro, notadamente nos bairros de Jacarepaguá, Tanque, Gardênia Azul, Rio das Pedras, Osvaldo Cruz e arredores”*.

Ocorre que todas as oitivas realizadas neste procedimento evidenciaram justamente o contrário: o Deputado CHIQUINHO não possui qualquer relação com as atividades das milícias do Rio de Janeiro, sendo evidente que fato de exercer atividades políticas e sociais em locais subjugados ao poderio criminoso tem sido propositalmente utilizado como argumento para associar o Deputado a atividades criminosas.

É importante destacar que CHIQUINHO BRAZÃO não foi alvo das CPI das milícias, tampouco foi indiciado por envolvimento com tais atividades.

Na página 139 do relatório final da CPI das milícias², ao tratar da localidade “Campinho - Comunidade do Fubá e Pedra Rachada. Osvaldo Cruz”, conclui-se que o então Deputado Domingos Brazão e o então Vereador Chiquinho Brazão têm **influência política no local**. Não na milícia; não na atividade criminosa; mas apenas **no local**:

- Influência Política: Deputado Domingos Brazão e vereador Chiquinho Brazão.

Veja que o próprio relatório final da CPI das milícias trata com enorme diferença os políticos que simplesmente exercem influência política em uma determinada localidade em que foi constatada a atividade de milícias e os políticos que exercem influência política **e são apoiados ou têm ligação com as milícias**:

¹ Linhas 268 e 269 da degravação feita pela PF na oitiva complementar do Anexo I.

² relatorio-final-cpi-das-milicias-marcelo-alerj-2008.pdf (poder360.com.br)

- Influência Política:

Os milicianos teriam ligação com o *Vereador Jorge Mauro* que tem um espaço cultural na Comunidade, onde eles guardariam os veículos utilizados pela milícia.

- Influência Política: A milícia estaria apoiando o *candidato a vereador Marcelo Piui*.

Tratando especificamente da CPI das milícias, a defesa fez questão de ressaltar, no curso da instrução probatória, que “*o relatório examina área por área do Rio de Janeiro. Numa determinada área, na região do Morro do Fubá e outras, o relatório conclui que o Chiquinho Brazão tem influência política naquela área. Não há no relatório uma única linha que diga que o Deputado tem influência sobre a instituição milícia. O que está dito é que ele tem influência política naquela área territorial, onde circunstancialmente há a presença da milícia. Quero só deixar este registro, porque a premissa fática é fundamental para prosseguirmos aqui no depoimento, não é?*

Note que o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO foi citado **uma vez** no relatório final da CPI das milícias em razão de suas atividades políticas, o que é absolutamente normal diante da realidade do local de seu reduto político. Nesse sentido, vejamos as declarações do ex-Deputado Federal PAULO RAMOS:

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - Deixa eu lhe dizer: eu participei da CPI das Milícias. Eu, aliás, tive até algumas discordâncias. Eu deixei de ser titular na CPI das Milícias, eu e a minha querida amiga, a Deputada Cidinha Campos. (...) Mas eu digo o seguinte: quem tem reduto, quem tem reduto eleitoral convive com toda a realidade do seu reduto, podendo ter cumplicidades e conivências ou não, mas convive. Quem mora numa comunidade convive com a realidade da comunidade. Quem exerce mandato dentro de um reduto convive com a realidade daquele reduto (...)

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - O relatório demonstra a superficialidade da relação, a superficialidade. O senhor leu o relatório aí. Eu li também. Li agora. *"Vou pegar e vou ver o que o relatório diz"*. Mas dizer que tem influência política? Influência política cada um tem no seu reduto. Tem influência política em tal setor, tem influência política na educação, tem influência política na saúde, tem influência no reduto. **Isso significa cumplicidade ou participação em atividades criminosas?** Não. Na CPI das Milícias, olha, se tivesse uma ponta para puxar, eu não tenho dúvida de que seria puxada, nenhuma dúvida, nenhuma dúvida.

Em uma verdadeira demonstração de profundo conhecimento político, o ex-Deputado Federal PAULO RAMOS, que integrou não apenas a CPI das milícias, como também a CPI da grilagem, deixou muito claro que o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO não foi investigado ou indiciado na CPI das milícias. E diz mais: se tivesse uma linha possível para investigá-lo à época - o que a testemunha chama de “ponta para puxar” - , com certeza teria sido.

Sobre a fantasiosa alegação de que CHIQUINHO BRAZÃO tem qualquer tipo de ligação com a milícia, o Deputado esclareceu:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor recebeu algum apoio desses grupos ligados à milícia ou ao tráfico no Rio de Janeiro, declaradamente? Isso faz parte dessas regras não ditas, ou dessas normas criadas dentro dos territórios, para se ter atuação política?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Bom, primeiro, graças a Deus, eu nunca pedi permissão para entrar em nenhuma comunidade, seja do tráfico ou da milícia. Aí a sua pergunta, ela veio até... Eu me recordo, quando o Exército Brasileiro, na época que deu proteção às eleições, eu lembro que um jornalista – eu não sei, não lembro hoje quem era o jornalista – ele até foi... Ele me encontrou, acho que foi na Câmara, e aí ele comentou sobre o que eu achava de ter sido o mais votado naquela época, no Rio das Pedras e tudo mais. Naquele momento, o Exército estava atuando em todas as comunidades, se fosse do tráfico, se fosse da milícia. E aí eu respondi a ele o seguinte: *"Eu fui o mais votado ali, mas fui também entre os mais votados na Cidade de Deus"*. E onde há tráfico,

onde há milícia... Eu até agradeci ao Exército Brasileiro, na época, porque, quando a população pode votar naqueles que ela acredita que levam os serviços, que dão atenção a ela, que lutam pelos seus direitos... A nossa bandeira era ação de um homem pelo social, levar dignidade àqueles que são considerados invisíveis, principalmente, nas comunidades. Mas a nossa votação, ela não é só dentro das comunidades; é nas comunidades, é fora, é nos grandes bairros, Taquara, Tanque, Curicica, Praça Jauru, vários lugares da região toda, Praça Seca. Em muitos pontos, nós tínhamos a votação boa, devido ao reconhecimento do trabalho e muita luta, porque nós sempre trabalhamos pelo social. Nós sempre lutamos pelas melhorias, falando da comunidade específica, para levar o poder público para iluminar, para recapear, para fazer as podas; para pedir, em nome do morador, creches, clínicas de família, compactadores de lixo, porque a gente vai ao encontro para ouvir o morador – o morador! E assim sempre foi feito pela família Brazão nessa luta, e nós sempre tivemos o reconhecimento. E algumas pessoas, inclusive, até comentaram: *"Poxa, como vocês têm sorte!"* E eu comentava o seguinte: *"Quanto mais a família Brazão trabalha, mais sorte ela tem, porque nós somos oriundos do trabalho"*. Nós, desde pequeninhos, meus pais portugueses ensinaram que temos que respeitar dos mais humildes ao mais poderoso. Nós temos que respeitar, mas, principalmente, os mais humildes. Seja um gari, seja um faxineiro, seja quem for, você tem que respeitar, porque as pessoas merecem respeito. E assim a gente sempre tocou a nossa vida; e sempre ensinamos os nossos filhos; e sempre fizemos bem as coisas a que nós nos propusemos. Então, dentro da política, nós somos respeitados justamente por isso, porque nós lutamos pelos direitos das pessoas, fazer com que as pessoas tenham dignidade e com que as pessoas sejam recebidas, as pessoas sejam atendidas pelo poder público.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - V.Exa. já foi investigado por algum crime de grilagem de terra, ou associação a grupo criminoso, por conta de regularização fundiária, ou por projetos de lei que o senhor defendia na Câmara?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Não, nunca fui investigado por esse crime. Que eu tivesse qualquer conhecimento, nunca. E até



porque tem (*ininteligível*) do Parlamentar dar luz aos problemas da cidade, porque a cidade, ela é viva, ela cresce a cada dia. Com o crescimento populacional, é uma coisa normal que haja o crescimento, justamente, da habitação. Mas, que eu tenha conhecimento, eu nunca fui investigado.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Sr. Deputado, V.Exa. já teve contato direto ou indireto com membros de milícias, durante a sua carreira política? Poderia descrever, talvez, a natureza desses contatos?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Eu lido com toda a sociedade. Como eu falei, onde tem milícia, onde tem tráfico, a gente entra reto. E, por questão de segurança da própria vida, você não pode ter qualquer elo, qualquer intimidade com qualquer um que seja, porque a gente sabe que ali dentro de qualquer comunidade, seja do tráfico, seja da milícia, tem sempre aqueles que são aqueles que eles dão o nome de viciadozinho, vaporzinho, e que estão sempre ali tentando saber o que você está fazendo ali naquele momento para informar. E você tem que tomar todos os cuidados, justamente para isso. Então, você tem que entrar objetivamente para fazer o papel ali político, para poder prestar o serviço, para ouvir o morador, ouvir a população, quais são as demandas de maior ansiedade dessa população, e para que dessa população você possa repassar ao poder público, cobrar do poder público, que é a função pública do Vereador principalmente. O Vereador passa a ser, na verdade, um síndico ali, principalmente, em sua região. E eu sempre desenvolvi o meu papel dentro disso, com o maior respeito.

Nessa mesma linha, a testemunha WILLIAM COELHO, quando indagada por Vossa Excelência, assim relatou:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - V.Sa. já teve conhecimento ou ouviu rumores sobre o envolvimento do Deputado Chiquinho Brazão com grupos milicianos antes do assassinato da Vereadora Marielle e do Anderson?

O SR. WILLIAN COELHO - Não.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor acredita, Vereador Willian Coelho, que o Deputado Chiquinho Brazão tenha se utilizado da sua posição política, seja como Vereador e depois como Deputado, com uma possível atividade dele com grupos milicianos, a fim de proteger esses grupos?

O SR. WILLIAN COELHO - Não acredito.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Alguns desses grupos milicianos procuram Vereadores ou assessores dentro da Câmara Municipal do Rio de Janeiro para tratar de projetos de lei ou matérias na qual exista um interesse em domínio das áreas e territórios que têm uma forte presença desses grupos paramilitares?

O SR. WILLIAN COELHO - Nunca vi.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - V.Exa. já participou de alguma tratativa no âmbito da discussão legislativa municipal ou de investigação ou de CPI ou de Comissão que tratasse de combater as atividades milicianas ou paramilitares no Rio de Janeiro?

O SR. WILLIAN COELHO - Não lembro nem de existir essa Comissão na Câmara.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - A Câmara de Vereadores no Rio, então, não debate sobre esse tipo de assunto, para a segurança da população carioca ou até mesmo uma forma de vencer os seus obstáculos no âmbito da segurança pública ou no fornecimento de prestação de contas à sociedade, como forma de um trabalho legislativo?

O SR. WILLIAN COELHO - Estou lá 11 anos e nunca vi a Câmara debater esse tipo de assunto em nenhuma Comissão relacionado à milícia, relacionado a esse fato que está sendo narrado pela senhora.

Ainda, as testemunhas THIAGO K. RIBEIRO e CARLOS ALBERTTO CUPELLO:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor tem conhecimento de algum envolvimento do Deputado Chiquinho Brazão com a atividade de milícia no Rio?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Não, nunca tive. Eu fui colega dele Vereador, de 2012, durante a eleição, até 2018, quando eu estive mais próximo ali, no dia a dia, com ele. Depois, ele se tornou parlamentar aí no Congresso, e eu não tive mais muito contato com ele.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Houve alguma vez que V.Exa. se sentiu pressionado a tomar alguma decisão no Tribunal de Contas devido à influência do Chiquinho Brazão ou membros da milícia?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Nunca.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Durante o seu mandato de Vereador, V.Sa. teve algum contato direto ou indireto com esses grupos que buscavam o senhor ou para debate de projetos de leis ou para algum tipo de favorecimento?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Absolutamente nunca. Na verdade, a área em que eu, enfim, tinha votos, Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca, Vargem Grande, é uma área que tem realmente uma exposição imobiliária muito grande, uma valorização muito grande. Mas essa atuação da milícia, ela não buscava, pelo menos na minha ótica, questão do mercado imobiliário. Sim, é um conflito principalmente em relação à questão de drogas. Sempre há aquele conflito entre os traficantes e os milicianos. Nesse aspecto, eu realmente reconheço que, em algumas áreas que eu trabalhei, a gente convivia com essa triste realidade.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - V.Sa. já testemunhou ou ouviu de terceiros algo que possa associar o Deputado Chiquinho Brazão às milícias?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Não, senhora. Com absoluta certeza, não, senhora.

No ponto, vale consignar que a testemunha CARLOS ALBERTO, conhecido como Tio Carlos, **sempre foi adversário eleitoral e político** do Deputado CHIQUINHO BRAZÃO:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Qual é a relação do senhor com o Deputado Chiquinho Brazão?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Olha, eu, na verdade, fui adversário político e era o mais votado. Eu disputava votos tanto com o Deputado, na ocasião, Domingos Brazão como com o, na ocasião, Vereador Chiquinho Brazão, que depois se tornou Deputado Federal. Eu praticamente trabalhava nas áreas todas. Eles eram meus adversários políticos, isso eu posso atestar. Inclusive, em diversas áreas eu tinha mais votos do que eles.

Na condição de declarado adversário político, Tio Carlos deixa muito claro que fazia campanha eleitoral nos mesmos lugares que Chiquinho, que disputava voto, fazia trabalho social e nunca teve qualquer tipo de problema vindo da família Brazão:

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - O Rio das Pedras é uma cidade, tem mais de 200 mil habitantes, ali também eu tinha uma votação muito expressiva e tenho números para apresentar. Por exemplo, o Marcelo Freixo. O Marcelo Freixo também tinha uma atuação muito..., uma votação muito significativa. E posso dizer que em nenhum instante acredito que o Marcelo Freixo, como eu ou o Tio Carlos, teve qualquer tipo de problema com o Chiquinho Brazão. Eu pelo menos nunca tive isso. Posso apresentar aqui claramente os votos. Rio das Pedras, que é essa comunidade aí, tem, pelo Censo de 2020, 37 mil eleitores. Em 2018, o mais votado foi o Chiquinho Brazão; eu fui o segundo mais votado; e depois o Marcelo Freixo. Essa comunidade que dizem lá que a milícia toma conta, realmente também já foi provado lá que tem um núcleo de milícia, mas eu e o Marcelo Freixo nunca tivemos nenhum impedimento de pedir voto naquela região, e muito menos qualquer ação vinda da família Brazão.

Ficou muito evidente, portanto, que o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO não tem qualquer relação com as atividades da milícia, jamais exerceu qualquer tipo de influência sobre a “instituição” milícia, jamais impediu que adversários ingressassem em qualquer local ou exercessem atividades políticas, tampouco foi investigado ou indiciado pela CPI das milícias.

Igualmente falsa é a afirmação de que a atuação parlamentar de CHIQUINHO BRAZÃO relacionada ao tema da regularização fundiária tinha por finalidade atender aos interesses da milícia.

É preciso que se tenha em mente, inicialmente, que a **regularização fundiária é totalmente contrária aos interesses da milícia**, que se vale justamente da ausência do estado para faturar em cima de moradias precárias e serviços essencialmente públicos.

Dentro desse contexto, colhe-se o depoimento da testemunha DOMINGOS BRAZÃO:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Cleber Lopes. Eu sou advogado do Deputado Chiquinho Brazão. Vou lhe fazer algumas perguntas. Eu queria que o senhor esclarecesse melhor uma afirmação que o senhor fez no sentido de que a milícia não teria interesse na regularização fundiária. O senhor consegue me explicar melhor por que a milícia não teria interesse na regularização fundiária?

O SR. DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO - O que eu disse, doutor, foi porque eles não se interessam em legalizar: porque eles querem trabalhar sempre com as invasões. Constroem as quitinetes, sei lá o que for, e exploram o pobre. Eles alugam com luz, com água, uma série de serviços (*ininteligível*) gatos. O que está levando o (*falha na transmissão*) Rio de Janeiro lá faz, a Light (*ininteligível*) mais da metade. Estão me ouvindo bem?

O SR. DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO - Tá. Eu disse o seguinte: que a milícia não tem interesse em regularizar, primeiro, porque eles querem construir de qualquer jeito, sem respeitar a legislação, e

explorar o pobre depois, alugando com água, com luz e com todo tipo de serviço. Quando você (falha na transmissão), o ITERJ, ele não vai dar título de regularização para o dono de um prédio que construiu arbitrariamente, não. Vão lá fazer uma pesquisa, eles fazem estudo, vão ver quem mora. E é quem mora, quem reside, é que será... ao fim do processo, se concluído, terá aquele imóvel. Então, eles não têm interesse nenhum, porque ele vai construir um prédio e depois correr o risco de perder esse prédio, se for o ITERJ, legalizando em nome de quem mora. E eu disse que não é só a milícia. Eu disse que tem muita gente, doutor, que explora o pobre; que constrói nessas áreas, porque não tem controle. Constrói e, aí, a partir daí, tudo são a mesma coisa. Então, não tem nenhum interesse de legalizar. Essas pessoas não têm interesse de legalizar.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Muito bem. E eu lhe pergunto: a comunidade, as pessoas que vivem ali naquela região, essas pessoas pediam a regularização, pediam a legalização dos seus imóveis?

O SR. DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO - Doutor, o sonho – o sonho – eu acho que (*falha na transmissão*) casa própria. As pessoas que moram em qualquer comunidade, elas sonham em ter a sua casa própria, ou obtendo pela CEHAB, pela Companhia de Habitação, ou quando constroem num terreno, pelo ITERJ. Mas isso tem milhares e milhares de processos de regularização que estão em andamento no ITERJ sempre.

As informações trazidas pela testemunha são de uma lógica inegável. A regularização fundiária é sinônimo da **presença do estado em determinada localidade**, o que evidentemente dará ensejo ao investimento em obras públicas de saneamento, educação, transporte etc. e enfraquecerá o monopólio da milícia sobre serviços essenciais para a sobrevivência.

Se as milícias nasceram e se desenvolvem todos os dias no lado oculto do estado, ou seja, progridem na ausência do estado e são proporcionais à sua omissão, é muito óbvio que não há interesse das milícias na regularização fundiária.

Em texto publicado no site “Poder360”³, em 2021, o ex-Deputado Federal JOSÉ DIRCEU fez a seguinte reflexão:

O avanço das milícias é proporcional à ausência do Estado nesses territórios, onde fracassou mais do que a política de segurança. Nesses locais também faltam educação, saúde, atividades culturais, saneamento, transporte público e emprego para os jovens. Carências crônicas, fruto da desigualdade social e da concentração de renda, o problema mais agudo do país que emerge em toda sua dimensão nas periferias das grandes cidades brasileiras e nas comunidades.

Se à milícia interessa a falta do estado para construções irregulares e exploração dos moradores por serviços públicos essenciais, é completamente ilógico falar em **regularização fundiária no interesse de milícias.**

Nesse sentido, o ex-Deputado PAULO RAMOS afirmou em sessão que desconhece qualquer ação da milícia buscando a regularização fundiária:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - E o senhor acredita que essa criminalização das comunidades também tem a ver com a grilagem de terras e o papel que essas milícias têm feito nas decisões políticas de favorecimento de lotes, de favorecimento em relação a benefícios para essas pessoas que são necessitadas?

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - Eu não tenho conhecimento de ação da milícia para regularização fundiária. E olha que esse é um tema que eu posso dizer que eu conheço bem. Mas eu conheci e investiguei a grande grilagem, a cadeia sucessória na Tijuca, a perseguição aos posseiros, o assassinato de posseiros. Eu conheço. Aliás, também participei da luta de muitas comunidades, não só no Estado inteiro, grandes e pequenas (*falha na transmissão*) grandes, muitas,ativamente. E a regularização fundiária é, assim, um pleito caríssimo. (*Falha na transmissão*) a luta pela terra em vão. Agora, os grandes

³ Leia mais no texto original: (<https://www.poder360.com.br/opiniao/o-aumento-das-milicianas-expoe-a-ausencia-do-estado-escreve-jose-dirceu/>) ©2024 Todos os direitos são reservados ao Poder360, conforme a Lei nº 9.610/98. A publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia são proibidas.

grileiros, eles têm a regularização fundiária, porque eles têm participação efetiva nas decisões políticas maiores. São esses que têm os latifúndios, são esses que têm as terras regularizadas, e não o sofrido, que tem um lotezinho em uma comunidade, e ainda sofre a pressão de controle de alegados milicianos, o que não invalida a justiça a ser feita com essas pessoas.

No mesmo sentido, a testemunha THIAGO K. RIBEIRO, ex-Vereador e Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor conhece algum caso em que membros de milícia tenham tentado influenciar decisões no Tribunal de Contas relativas à regularização fundiária ou outras agendas no Tribunal de Contas do Rio?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Posso lhe afirmar que, ao longo desses 3 anos, um pouco mais de 3 anos que eu estou aqui, nunca houve nenhum tipo de ação como essa.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor acredita, Sr. Thiago, que o Deputado Chiquinho Brazão tenha tido algum tipo de participação nessas atividades de grilagem de terras ou até mesmo influência no processo da regularização fundiária, nessas discussões?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Não acredito. Nunca tive nenhum tipo de informação como essa.

A defesa também questionou esse tema à testemunha CARLOS ALBERTO CUPELLO, para saber se a política de regularização fundiária atenderia aos interesses da milícia:

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Não sei. Na verdade, posso dizer o seguinte: se o empresário que comprou o sítio fosse miliciano... Eu não sei, mas eu quero dizer o seguinte: nós fomos atender o clamor do cidadão, do cidadão de bem que foi lá e comprou a sua terrinha e construiu a sua casa. E, aliás, também aconteceu de algumas construtoras... E aí eles compravam e já faziam o empreendimento, já

entregavam com a casa pronta. Começou-se ali a ter vários condomínios, e condomínios bem estruturados. Enfim, aí eu tenho certeza que isso não atendeu o serviço... Ali não eram milicianos, não. Eram empresários do ramo de construção, muito estruturados, empresas com propagandas, com *folders*, com propaganda inclusive de televisão, anunciando a questão desses condomínios. Então, eu não sei. Eu não posso afirmar, porque eu não sei, mas a ideia do projeto, a essência do projeto, ela veio atender o clamor da população. Inclusive, tivemos audiências públicas, debatendo com associações de moradores, inclusive *in loco*, no local, onde ouvíamos abertamente todos os moradores. **E me lembro de que o Deputado Paulo Ramos inclusive acompanhou uma delas.** Na ocasião, ele era Deputado, eu era Vereador. Ele era Deputado Estadual. E ele, por conhecer muito bem a região, participou ativamente dessa discussão.

Uma vez demonstrada a ausência de relação entre o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO e as atividades da milícia, bem como a ausência de interesse das milícias na regularização fundiária, é imperioso que se evidencie que a Vereadora MARIELLE não era opositora/inimiga do CHIQUINHO e não tinha na questão fundiária uma pauta de seu mandato.

Não se desincumbiram as autoridades, inclusive, de fazer a verificação e a análise **dos dados⁴** referentes à vida e à atuação política de CHIQUINHO BRAZÃO e de MARIELLE, partindo, novamente, das insustentáveis ilações trazidas por LESSA.

Veja-se, nesse sentido, a tabela de todos os projetos de lei entabulados por MARIELLE FRANCO como vereadora do Rio de Janeiro, construída a partir da análise dos dados fornecidos pelo próprio site da Câmara dos Vereadores⁵:

⁴<https://www.camara.rio/atividade-parlamentar/plenario/discursos-e-votacoes>;
<https://www.camara.rio/vereadores/marielle-franco>;
<https://www.tre-rj.jus.br/eleicoes/eleicoes-plebiscitos-e-referendos/eleicoes-anteriores-2008-2018/2012/resultado-da-votacao/resultado-de-votacao-candidato-por-zona-eleitoral-do-1o-turno>;
<https://www.tre-rj.jus.br/eleicoes/eleicoes-plebiscitos-e-referendos/eleicoes-anteriores-2008-2018/2016/resultado-da-votacao/votacao-de-candidato-por-municipio-do-1o-turno>.

⁵ Alunas que trabalharam na construção deste tópico: Mariana Cabral Lambert e Luma de Paula Peres Pacheco.

Nº do Projeto de Lei	Autoria	Tema
82/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	"INCLUI O DIA DA VISIBILIDADE LÉSBICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010".
711/2018	VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADORA MARIELLE FRANCO	CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO FUNK TRADICIONAL CARIOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
642/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	INSTITUI A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
555/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	CRIA O DOSSIÊ MULHER CARIOCA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS
515/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI	INSTITUI O PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
493/2017	VEREADOR DAVID MIRANDA, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR CARLOS BOLSONARO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO, VEREADOR CLÁUDIO CASTRO, VEREADOR DR. JAIRINHO, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR FELIPE	ESTABELECE PRIORIDADE PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

	MICHEL, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR LEANDRO LYRA, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADORA MARIELLE FRANCO , VEREADOR PAULO MESSINA, VEREADOR PROF. CÉLIO LUZZARELLI, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR REIMONT, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR WILLIAN COELHO	
442/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
437/2017	VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR CARLOS BOLSONARO, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR VAL CEASA, VEREADOR ITALO CIBA, VEREADOR ZICO BACANA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR REIMONT, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA ROSA FERNANDES,	RESTRINGE O OBJETO DE CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

	VEREADOR RENATO MOURA, VEREADOR OTONI DE PAULA, VEREADOR JONES MOURA, VEREADOR DR. JAIRINHO, VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO ROCAL, VEREADOR PROF. CÉLIO LUZZARELLI, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR DAVID MIRANDA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADORA MARIELLE FRANCO, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR ZICO, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR CLÁUDIO CASTRO, VEREADOR PAULO MESSINA	
417/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
288/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR DAVID MIRANDA, VEREADOR PAULO PINHEIRO	INCLUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010
169/2017	VEREADOR OTONI DE PAULA, VEREADOR CLÁUDIO CASTRO, VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO ROCAL, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR DAVID	DEFINE AÇÕES DE COMBATE AO JOGO, BRINCADEIRA OU EVENTO DENOMINADO BALEIA AZUL (BLUE WHALE), #F57 OU SIMILAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

	MIRANDA, VEREADOR DR. SERGIO ALVES, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADORA MARIELLE FRANCO	
103/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	INCLUI O DIA DE TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010
101/2017	VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR DAVID MIRANDA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADORA MARIELLE FRANCO	ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 33, DA LEI Nº 691, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984.
72/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	INCLUI O DIA DA LUTA CONTRA A HOMOFOBIA, LESBOFOBIA, BIFOBIA E TRANSFOBIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010
17/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO, VEREADOR TARCISIO MOTTA	INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
16/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO HUMANIZADA AO ABORTO LEGAL E JURIDICAMENTE AUTORIZADO NO AMBITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO.

Não há sequer um projeto de lei de MARIELLE FRANCO que discuta pautas fundiárias. É dizer, como poderia a vereadora representar

grave obstáculo aos interesses da família BRAZÃO se a sua pauta na política era diametralmente oposta?

E aqui é preciso rechaçar a afirmação de que projeto de lei n. 642/2017 demonstra que a Vereadora MARIELLE tinha o tema fundiário como pauta de seu mandato. Não é verdade.

Primeiro porque o projeto de Lei n. 642/2017 tinha por finalidade melhor regulamentar as disposições da Lei n. 11.888/2008⁶ para o município do Rio de Janeiro, inclusive para tratar de investimentos para o fomento da política pública.

Dessa forma, é preciso constatar que o direito à assistência técnica para trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra para a edificação, ampliação ou regularização fundiária da habitação não decorre de uma política pública criada pela Vereadora MARIELLE, mas de um programa do Governo Federal do ano de 2008 (Lei n. 11.888/2008).

Cabe destacar, inclusive, que o Projeto n. 642/2017 foi proposto em 04/01/2018, foi para a consultoria de assessoramento legislativo em 09/01/2018 e somente voltou a movimentar em fevereiro de 2019⁷, de modo que o projeto, para além de não tratar de **regularização fundiária**, sequer foi discutido antes do trágico assassinato de MARIELLE.

Diante dessas considerações, é preciso afirmar e reafirmar que a Vereadora MARIELLE não tinha atuação na pauta fundiária, de modo que é absolutamente falsa a premissa de que a Vereadora, por sua atuação nos temas fundiários, teria se tornado um grave obstáculo ao Deputado CHIQUINHO BRAZÃO.

E não se trata de uma conclusão meramente inferencial.

Veja o que disse a assessora da Vereadora MARIELLE FRANCO, Rossana Brandão:

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11888.htm

⁷ [Projeto de Lei \(camara.rj.gov.br\)](http://camara.rj.gov.br)

TERMO DE DEPOIMENTO N° 4224592/2023

2023.0064138-SR/PF/RJ

No dia 17/10/2023, nesta SIP/SR/PF/RJ, na presença de GUILHERMO DE PAULA MACHADO CATRAMBY, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Depoente: ROSSANA BRANDÃO TAVARES, professora universitária com formação em arquitetura e urbanismo, portadora da Cédula de Identidade n.º 119543544, expedida pelo IFP/RJ, CPF n.º 053.604.087-74.

Em seguida o(a) **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, **RESpondeu: QUE considera a atuação de Marielle como discreta no que concerne à questão fundiária; QUE acompanhava tudo que era relacionado à agenda de Marielle**

Com relação à convergência entre os parlamentares, foi possível coletar os seguintes dados sobre os votos proferidos por CHIQUINHO e MARIELLE em todos os projetos de lei que contaram com a participação dos vereadores:

Nº do Projeto de Lei	Autor	Voto Chiquinho Brazão	Voto Marielle Franco
1867/2008	VEREADORA TERESA BERGHER	Não	Não
1335/2012	VEREADORA ROSA FERNANDES	Sim	Sim
Projeto De Emenda À Lei Orgânica N° 21/2014	VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO , VEREADOR DR.CARLOS EDUARDO, VEREADOR DR.EDUARDO MOURA, VEREADOR DR.GILBERTO, VEREADOR DR.JAIRINHO, VEREADOR DR.JOÃO RICARDO, VEREADOR DR.JORGE MANAIA, VEREADOR EDSON ZANATA, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR ELTON BABÚ, VEREADOR JEFFERSON MOURA, VEREADOR JIMMY PEREIRA, VEREADOR JOÃO CABRAL, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADORA LAURA CARNEIRO, VEREADORA LEILA DO FLAMENGO, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR MARCIO GARCIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO,		Sim



	VEREADOR PROF. UOSTON, VEREADOR REIMONT, VEREADOR RENATO MOURA, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR S. FERRAZ, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR WILLIAN COELHO		
1565/2015	VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO		Sim
Complementar 143/2015	VEREADORA VERA LINS	Não	Não
1635/2015	VEREADOR LEONEL BRIZOLA	Sim	Sim
1102/2015	ALEXANDRE ISQUIERDO	Sim	Sim
1298/2007	VEREADOR PEDRO PORFÍRIO	Sim	Sim
618/2013	VEREADOR ZICO	Sim	Sim
736/2014	VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO	Sim	Sim
472/2013	VEREADORES: CARLO CAIADO, TIO CARLOS, CESAR MAIA, DR. JORGE MANAIA, CARLOS BOLSONARO, ELIOMAR COELHO, PAULO MESSINA, DR. CARLOS EDUARDO, MARCELINO D'ALMEIDA, REIMONT, JUNIOR DA LUCINHA, MARCIO GARCIA, JEFFERSON MOURA, MARCELO PIUÍ	Sim	Sim
Projeto De Decreto Legislativo 10/2017	VEREADOR MARCELLO SICILIANO	Não	Não
1298/2007	Vereador Pedro Porfírio	Sim	Sim
943/2011	VEREADORA ROSA FERNANDES	Sim	Sim
1238-A/2011	VEREADOR PAULO PINHEIRO	Sim	Sim
57/2017	VEREADOR ALEXANDRE ARRAES	Sim	Sim
622/2013	VEREADOR REIMONT	Não	Não
1318/2015	VEREADOR ELISEU KESSLER	Sim	Sim
Projeto De Emenda À Lei Orgânica 16/2014	VEREADORES: JORGE FELIPPE E CHIQUINHO BRAZÃO		Não
2073/2016	VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA	Sim	Sim
Projeto De Emenda À Lei Orgânica 21/2014	AUTORIA DOS VEREADORES RENATO CINCO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, CHIQUINHO BRAZÃO, DR. CARLOS EDUARDO, DR. EDUARDO MOURA, DR. GILBERTO, DR. JAIRINHO,		Sim

	DR. JOÃO RICARDO, DR. JORGE MANAIA, EDSON ZANATA, ELISEU KESSLER, ELTON BABÚ, JEFFERSON MOURA, JIMMY PEREIRA, JOÃO CABRAL, JORGE FELIPPE, JUNIOR DA LUCINHA, LAURA CARNEIRO, LEILA DO FLAMENGO, LEONEL BRIZOLA, MARCELINO D'ALMEIDA, MARCELO ARAR, MARCIO GARCIA, PAULO PINHEIRO, PROF. UOSTON, REIMONT, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, S. FERRAZ, TERESA BERGHER, VERONICA COSTA, WILLIAN COELHO		
1843/2016	VEREADOR REIMONT	Não	Não
1985/2016	VEREADOR DR. JORGE MANAIA	Não	Não
2022/2016	VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO ROCAL	Sim	Não
1997/2016	VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO	Não	Não
1635/2015	VEREADOR LEONEL BRIZOLA NETO	Não	Não
443/2013	VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA	Não	Não
1608/2015	VEREADORES DR.GILBERTO, ROSA FERNANDES E ZICO	Sim	Sim
118/2017	PODER EXECUTIVO	Sim	Sim
2066/2016	VEREADOR THIAGO K.RIBEIRO	Sim	Sim
1608/2015	VEREADORES DR.GILBERTO, ROSA FERNANDES E ZICO	Sim	Sim
1996/2016	VEREADOR CHIQUINHO BRAZÃO	Não	Não
779/2010	VEREADORES REIMONT, LEONEL BRIZOLA NETO, CLARISSA GAROTINHO, JORGE FELIPPE, PAULO PINHEIRO, CHIQUINHO BRAZÃO, JORGINHO DA SOS, DR. JOÃO RICARDO, IVANIR DE MELLO, JORGE BRAZ, JOÃO CABRAL, JOÃO MENDES DE JESUS, DR. CARLOS EDUARDO, ROSA FERNANDES, DR. JORGE MANAIA	Sim	Sim
1459/2015	VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO	Sim	Sim
1719/2016	VEREADOR DR.JORGE MANAIA	Não	Não
1119/2015	VEREADORA VERÔNICA COSTA	Não	Não
1539/2015	VEREADOR RENATO CINCO	Não	Não
1459/2015	VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO	Não	Não
1861/2016	VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO ROCAL	Não	Não
1522-A/2015	VEREADOR RENATO CINCO	Não	Não
869/2014	VEREADOR REIMONT	Não	Não

159/2017	VEREADOR ALEXANDRE ARRAES	Sim	Sim
82/2017	VEREADORA MARIELLE FRANCO	Não	Sim
1800-A/2016	VEREADOR REIMONT	Não	Não
1942/2016	VEREADOR LEONEL BRIZOLA NETO	Não	Não
1656/2015	VEREADORA VERA LINS	Não	Não
2082/2016	VEREADORA VERONICA COSTA	Não	Não
159/2017	VEREADOR ALEXANDRE ARRAES	Não	Não
447/2013	VEREADOR ELISEU KESSLER	Sim	Sim
1825/2016	VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS	Sim	Sim
268/2017	PODER EXECUTIVO	Sim	Sim
2041/2016	VEREADOR CESAR MAIA	Sim	Sim
1995/2016	VEREADOR REIMONT	Sim	Sim
354/2013	VEREADORES: LAURA CARNEIRO E MARCELO ARAR	Sm	Não
2041/2016	VEREADOR CESAR MAIA	Sim	Sim
196/2017	VEREADOR ITALO CIBA	Não	Sim
1646/2015	VEREADOR RENATO CINCO	Sim	Sim
421/2017	VEREADORES LEANDRO LYRA, CARLO CAIADO, RAFAEL ALOISIO FREITAS	Sim	Sim
437/2013	VEREADOR ELISEU KESSLER	Não	Não
265/2017	VEREADORES TÂNIA BASTOS, LUCIANA NOVAES, VERA LINS, PAULO PINHEIRO, CESAR MAIA E DAVID MIRANDA	Não	Não
1995/2016	VEREADOR REIMONT	Não	Não
779-A/2010	VEREADORES REIMONT, LEONEL BRIZOLA NETO, CLARISSA GAROTINHO, JORGE FELIPPE, PAULO PINHEIRO, CHIQUINHO BRAZÃO, JORGINHO DA SOS, DR.JOÃO RICARDO, IVANIR DE MELLO, JORGE BRAZ, JOÃO CABRAL, JOÃO MENDES DE JESUS, DR.CARLOS EDUARDO, ROSA FERNANDES, DR.JORGE MANAIA		Não
1543-A/2015	VEREADOR REIMONT	Sim	Não
1646-A/2015	VEREADOR RENATO CINCO	Não	Não
138/2017	VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES	Sim	Não
1958/2016	VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA	Não	Não
1964/2016	VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA,	Não	Não
1008/2014	VEREADOR DR. JORGE MANAIA	Sim	Não
3/2017	VEREADOR DAVID MIRANDA	Sim	Sim

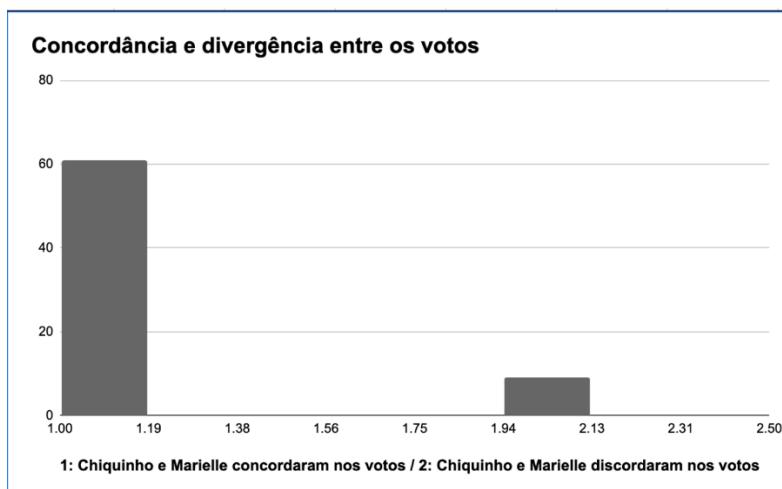
543-A/2017

PODER EXECUTIVO

Não

Não

Do que se observa, portanto, é possível traçar, **matematicamente**, um gráfico sobre a **concordância e a divergência** entre CHIQUINHO BRAZÃO e MARIELLE dentro da Câmara dos Vereadores:



Dos **dados**, repise-se, **dados**, obtidos do site oficial da Câmara dos Vereadores, é inarredável a conclusão de que não só as **pautas de MARIELLE** eram focadas em temas **absolutamente dissociados da questão fundiária**, como a de que CHIQUINHO BRAZÃO e MARIELLE votavam em sintonia na **maioria esmagadora das vezes**.

Como é possível, **diante dessa realidade**, acreditar que MARIELLE representava **forte oposição a CHIQUINHO BRAZÃO**? Oposição essa, aliás, tão acirrada a ponto de levá-los ao cometimento de um **crime tão grave**.

Ainda, se fizermos uma análise dos **votos** obtidos por CHIQUINHO BRAZÃO nas eleições de 2012 e 2016, em contraposição aos de MARIELLE, naquela de 2016, nas **zonas eleitorais** situadas nas bases políticas da família BRAZÃO, pode-se observar que MARIELLE nem **sequer** competia nas mesmas áreas:

Zona Eleitoral (RJ)	Eleição	Votos candidato #1	Votos candidato #2	Votos candidato #3	Votos Chiquinho Brazão	Votos Marielle Franco

ZE179 - Anil, Cidade de Deus, Gardenia Azul, Pechincha e Rio das Pedra	2012	Chiquinho Brazão - 8.103	Carlos Alberto Lavrado Cupello - 4.247	Luiz Antônio Chrispim Guaraná - 2.804	8.103	-
	2016	Chiquinho Brazão - 6.811	Marcos Paulo de Jesus Peixoto - 2.587	Cleusa da Cruz Florenço - 2.057	6.811	731
ZE180 - Tanque e Taquara	2012	Chiquinho Brazão - 8.188	Luiz Antônio Chrispim Guaraná - 2.404	Carlos Alberto Lavrado Cupello - 1.296	8.188	-
	2016	Chiquinho Brazão - 4.696	Carlos Nantes Bolsonaro - 2.103	Tarcísio Motta de Carvalho - 1.681	4.696	682
ZE210 - Bento Ribeiro, C. dos Afonsos, J. Sulacap e V. Valqueire	2012	Marcelino Antonio D'almeida - 811	Carlos Nantes Bolsonaro - 688	Veronica Chaves de Carvalho Costa - 682	341	-
	2016	Carlos Nantes Bolsonaro - 2.272	Tarcísio Motta de Carvalho - 1.149	Marcelino Antonio D'almeida - 1.018	248	474
ZE209 - Cascadura, Madureira e Oswaldo Cruz	2012	Nereide Ferreira Pedregal - 1.432	José Fernando Moraes Alves - 942	Veronica Chaves de Carvalho Costa - 634	159	-
	2016	Carlos Nantes Bolsonaro - 1.201	Vera Lucia Ferreira Lins - 850	Fabio Cesar Silva Lima - 665	114	256
ZE185 - Campinho e Praça Seca	2012	Chiquinho Brazão - 2.168	Felipe Michel - 1.717	Isaias da Silva Firmino - 1.344	2.168	-
	2016	Rodrigo dos Santos Vizeu Soares - 2.623	Felipe Michel - 2.495	Carlos Nantes Bolsonaro - 1.490	863	420

Veja-se, bem assim, que ainda que MARIELLE tivesse a sua atuação política inteiramente voltada a pautas contrárias aos interesses dos irmãos

BRAZÃO, a sua circunscrição política não se confundia com a de CHIQUINHO, motivo pelo qual é absolutamente irreal a premissa de que MARIELLE seria um grave obstáculo ao interesse dos irmãos na Zona Oeste.

E tudo isso foi **cabalmente** demonstrado também durante as oitivas realizadas neste processo. WILLIAM COELHO, vereador do Rio de Janeiro e colega de CHIQUINHO e MARIELLE à época dos fatos:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - (...) Em 2017, quando a Marielle assume o mandato de Vereadora, ela tinha uma atuação específica em relação a esse tema de regularização fundiária?

O SR. WILLIAN COELHO - Não lembro. Não me lembro de ter visto ela, enfim, debatendo esse tema na Câmara. Inclusive, nas audiências públicas que a gente fazia, eu não me lembro da Vereadora Marielle Franco participando dessas audiências.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Ela, em algum momento, usou a tribuna da Casa para se posicionar publicamente contra as regularizações fundiárias que estavam em tramitação nesses projetos que o Deputado Chico Alencar fez referência também?

O SR. WILLIAN COELHO - Eu não lembro. Não posso afirmar, porque realmente eu não me lembro de ter visto ela se posicionando contra o projeto aqui em questão.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Ela tinha uma atuação contrária à atuação do Deputado Chiquinho Brazão? Ela era frontalmente contra as pautas do Deputado Chiquinho Brazão?

O SR. WILLIAN COELHO - Acho que o partido, o pessoal no geral, defende as pautas deles com relação a essa questão fundiária da cidade. Inclusive agora, no Plano Diretor, teve muito debate com relação a isso, mas **eu nunca presenciei nenhum tipo de debate com relação a esse tema entre a Vereadora Marielle Franco e o Deputado Chiquinho Brazão**.

No mesmo sentido, THIAGO RIBEIRO, também à época vereador do Rio de Janeiro:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - O senhor pode nos esclarecer, se o senhor tiver essa informação naturalmente, se a pauta da Vereadora Marielle Franco era voltada para esse tema de regularização fundiária ou ela tinha uma pauta diversa?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Nunca foi sobre esse tema. Ela nunca... Nunca houve um debate dentro do Parlamento com a então Vereadora Marielle Franco sobre esse tema de regularização fundiária. Pode ser que ela, através da sua política pública, dentro de algum exercício do seu mandato, em reuniões privadas, pode ter debatido; mas, dentro do Parlamento, nunca houve um debate com ela sobre esse tema.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - A bandeira dela não era regularização fundiária, então?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Nunca foi. Dentro do Parlamento, lá no Parlamento, nunca foi.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - E o senhor sabe dizer qual era a bandeira dela? Quais eram as pautas que ela defendia com frequência no Parlamento do Município do Rio de Janeiro?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Ela tinha muito forte a questão do debate racial, do debate de gênero, que eram as principais pautas que eu via a então Vereadora Marielle Franco, uma colega que eu tive o prazer de ter, debatendo e mais algumas outras pautas com relação às pautas defendidas pelo PSOL, mais nesse sentido. Sobre essa parte de regularização fundiária, nunca vi.

Após tal narrativa, o Deputado Chico Alencar inclusive enfrentou a testemunha para dizer que Marielle tinha sim votações na mesma área que CHIQUINHO BRAZÃO e que tinha interesse em questões fundiárias, ao que é respondido da seguinte forma:

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Não foi isso o que eu disse. Se me permitir, o que eu falei foi que, na verdade, eu nunca vi ela debatendo sobre isso no Parlamento. Sobre regularização fundiária no Parlamento, eu nunca vi. Eu não me recordo. Até gostaria de ver algum vídeo dela debatendo sobre regularização fundiária no Parlamento, no microfone, ou criticando, ou indo a favor. Até porque, Deputado Chico Alencar, **90% de todos os projetos de lei que passaram no Parlamento que tratam sobre regularização fundiária, eles tinham apoio da base do PSOL, do PT e de todos os partidos e Parlamentares que trabalhavam dentro de comunidade e conheciam a realidade das pessoas.** Então, eu fico bem tranquilo. Eu trabalhei nas áreas que Marielle trabalhava. Eu trabalhei nas áreas que o então Vereador Chiquinho Brazão trabalhava. E nós convivíamos de uma maneira muito tranquila. Nunca tive nenhum tipo de ameaça, nenhum tipo de situação que me constrangesse. Então, venho aqui trazer esses fatos com muita tranquilidade.

(...)

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Foi-me perguntado se eu vi ela debatendo no Parlamento. Eu, de fato, nunca vi. Ela ter participado de um debate não significa que ela debateu. Ela estava presente, viu o que aconteceu e provavelmente não se posicionou, pelo menos o que eu me recordo. Pode ser que tenha alguma outra informação, até seria importante que seja trazido aí ao processo. Mas (*falha na transmissão*) de ter visto a Marielle ter discutido, ter debatido, ter argumentado, ter trazido os fatos que fizeram com que ela votasse contra, em nenhum momento, seja no microfone, seja diretamente em conversas pessoais com qualquer outro Parlamentar. Esse é o ponto que eu trouxe e nada mais disso, que são as questões que eu vi e presenciei. Eu só posso falar daquilo que eu presenciei. Então, foi nesse sentido que eu respondi o que respondi a V.Exa. e depois também trouxe a informação ao Deputado Chico Alencar.

Ainda que MARIELLE fosse a pior adversária de CHIQUINHO, fosse contra toda e qualquer pauta de CHIQUINHO, lutasse contra todas as iniciativas de CHIQUINHO, a sua pouca expressividade nas localidades de

maior afeição política do defendente seria fator impeditivo para que a Vereadora representasse um obstáculo insuperável para um projeto a ponto de ser imprescindível a sua morte a qualquer custo.

Sobre as áreas de votação de CHIQUINHO BRAZÃO, as testemunhas esclareceram que se algum político tem relação com a milícia, é muito difícil que também tenha entrada e apoio nas áreas dominadas pelo tráfico:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Está bem. Para concluir, Vereador Willian, eu vou lhe fazer mais uma pergunta. Eventualmente, se o senhor não tiver a informação, o senhor não precisa responder. Consta dos autos que o Deputado Chiquinho Brazão, à época Vereador e depois como Deputado, tinha votação em áreas consideradas como sendo áreas dominadas pela milícia e ele também tinha voto em áreas consideradas como sendo áreas dominadas pelo tráfico. O senhor conhece essa realidade do Rio de Janeiro, para me dizer se é possível alguém que seja ligado à milícia entrar numa área dominada pelo tráfico? O senhor tem essa informação?

O SR. WILLIAN COELHO - Eu acho difícil.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - O senhor acha difícil o quê?

O SR. WILLIAN COELHO - Eu acho difícil uma pessoa, assim, ligada... É só ligar a televisão hoje e ver o que está acontecendo no Rio de Janeiro, essa violência toda, essa guerra toda, no Rio de Janeiro, entre tráfico e milícia, essa disputa de território, que acaba deixando a população, acaba nos deixando reféns diante de todo esse cenário. É muito difícil você pensar numa pessoa que é ligada à milícia conseguir atuar numa área de tráfico.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Tratando agora especificamente do Deputado Chiquinho Brazão. O senhor me disse que ele também tinha voto nessas comunidades e que eles faziam lá um trabalho social que era reconhecido pela comunidade. Além desse trabalho social, além desse serviço que eles prestavam à comunidade como políticos, o senhor pode nos dizer se ele tinha uma relação ilegal, ilícita com a milícia?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - (...) se ele tivesse alguma coisa com a milícia, como é que ele seria, por exemplo, na Cidade de Deus, no pleito de 2014, que eu fui candidato a Deputado Estadual, ele seria o segundo mais votado dentro da Cidade de Deus, que é uma área de tráfico? Então, eu acredito que não. Então, é um paradoxo, porque... É isso que eu entendo pelos números e pela forma que eu atuava. Então, eu disputava voto, por exemplo, em Jacarepaguá, que é (*falha na transmissão*), Anil. São comunidades em que eu atuava livremente. E nunca vi, ou pelo menos tomei conhecimento de que o Deputado Chiquinho Brazão fizesse acordo com o poder paralelo para poder trabalhar. O que eu via, e a minha dificuldade de disputar voto com a família Brazão, é que eles tinham uma atuação muito intensa na área social e também por ter sempre uma participação no Governo. Então, a máquina os atendia com uma série de serviços próprios para a população. Eu era da oposição. Eu, na verdade, não tinha isso, e era muito duro brigar pelo voto com a família Brazão no aspecto da democracia plena.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - O senhor usou uma expressão, que eu queria esclarecê-la melhor, até para que todos compreendessem plenamente esse tema. O senhor falou de algo... O senhor usou a expressão "paradoxo" quando eu lhe perguntei sobre a ligação do Chiquinho com a milícia. O senhor disse que ele não poderia ter voto na Cidade de Deus, que era dominada pelo tráfico, e em outras comunidades supostamente dominadas pela milícia. O senhor, que conhece essa realidade... **Alguém que fosse carimbado como sendo integrante de uma milícia pode entrar livremente numa área dominada pelo tráfico para fazer campanha eleitoral?**

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Doutor, é óbvio que não. A gente sabe que existe esse conflito, e mortes vêm acontecendo, infelizmente. Vidas são ceifadas, porque essa briga vem acontecendo à luz do dia. Isso é um problema de segurança pública, e eu posso afirmar ao senhor que é com muita dificuldade que uma pessoa de milícia possa entrar numa comunidade dominada pelo tráfico para pedir voto ou para sequer transitar. Basta acrescentar, se o senhor me permite, que a Cidade de Deus tinha um problema, que eu lutava muito como Deputado

Estadual, para que se fizesse uma escola pública de ensino médio estadual na Cidade de Deus, porque nós não tínhamos nenhuma escola de ensino médio na Cidade de Deus. Muitas crianças fazem o ensino fundamental na Cidade de Deus. Como não tendo escola para seguir os seus estudos, eles tinham que ir para uma área fora da Cidade de Deus, que era na Taquara, onde tinha uma escola de ensino médio. E ali aqueles jovens e pais tinham receio de deixar os seus filhos irem estudar numa região fora, enfim, que diziam que tinha milícia. Então, esse é um problema, infelizmente, e o Deputado Chico Alencar tem ciência, conhece essa realidade cruel e triste. Mas esse é um fato realmente... É verdade o que eu disse.

Sobre o ponto, o Deputado também esclareceu em seu interrogatório:

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Então, Deputado Chiquinho Brazão, o senhor desconhece a ação das milícias na região onde o senhor tem maior atuação e incidência política?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Deputado Chico Alencar, é do conhecimento de todos que tanto o tráfico quanto a milícia atuam em todos os pontos da cidade. Isso não é desconhecido. Eu não me meto, eu não falo. A minha atuação política é com o morador da comunidade. Eu não procuro, por questão até de sobrevivência, me inteirar dos assuntos da milícia. Não quero saber, porque caso de polícia é com a polícia; não é com o Parlamentar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Mas o senhor não desconhece que lá na sua região de mais atuação política – que pertence a todos nós, fluminenses, ao mundo, ao planeta, à humanidade – há uma incidência muito grande – esse aqui é um mapa do Instituto Fogo Cruzado – das milícias? O senhor não desconhece isso.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Mas isso todo mundo conhece. Isso, como o senhor falou, o mundo conhece.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - E não há nenhum aval de milícias para se fazer campanha política nessa região?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - V.Exa. pode ter certeza de que eu nunca pedi permissão a nenhum deles. Eu entro nas comunidades para levar o poder público. A gente vai para ouvir a comunidade, levar ali o poder público e ouvir pedidos de iluminação, asfalto. Se ninguém fizer isso, V.Exa., coitado desses porque eles são uns invisíveis. Então, eles precisam que você tenha, como eu tenho, um Deus que eu acredito, que eu tenho muita fé e que eu sempre pedi a Ele que Ele fosse na frente, porque, quando você entra, você não tem garantia de sair. Por isso, você tem que entrar com muito cuidado nessas comunidades, seja da milícia, para que você consiga sair aí. E, como todas as comunidades que eu frequentei – que eu sempre, ou levamos projetos sociais, ou obras da Prefeitura e tudo mais –, fomos ali um antigo morador, graças a Deus, nunca tivemos esses problemas.

(...)

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Certo. Para finalizar, eu estou com o mapa do Fogo Cruzado aberto – foi feita menção pelo Deputado Chico Alencar. Aqui ele mostra que, de um lado, a Cidade de Deus é inteiramente dominada pelo tráfico e, do outro lado, a Gardênia Azul é inteiramente dominada pela milícia. Eu gostaria de saber de V.Exa., especificamente, se o senhor fez ou faz campanha em ambos os territórios, se o senhor tem votos em ambos os territórios.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Tenho. Inclusive, eu fazia a campanha pessoalmente, em cima de um carro de som, ali exposto, de camiseta, de calça, em cima da carroceria de uma picape, com um carro de som atrás pedindo votos. **Então, eu entrava dentro da comunidade de Gardênia Azul** – eles são inimigos mortais, inimigos mortais: tanto Rio das Pedras com a Cidade de Deus quanto Gardênia Azul com a Cidade de Deus – e saía de uma comunidade direto... Elas são vizinhas. **Elas são vizinhas praticamente.** Elas ficam em torno de 100 metros uma da outra, com a rua principal, que é a Ayrton Senna, no meio, cortando. E entrava na comunidade do tráfico, ali exposto, e ia a todo lugar, rodava todas as pontas ali, direto, sem qualquer problema.

Em verdade, as áreas de maior atuação de CHIQUINHO correspondem, justamente, à área onde nasceu e cresceu no RJ:

CHIQUINHO BRAZÃO

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Chiquinho Brazão, eu queria que você me dissesse o seguinte: você nasceu em que região do Rio de Janeiro?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Jacarepaguá (*ininteligível*).

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Nasceu e cresceu ali?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Isso.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Nunca saiu daquela região?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Não. Eu fui morar um período só no Valqueire e, bem mais tarde, alguns anos agora mais tarde, eu fui morar na Barra, mas eu nasci e me criei ali.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Então, você é uma pessoa daquela comunidade?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Oriunda de Jacarepaguá, e toda a minha família.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Abstraindo a presença da milícia, que o senhor já disse que existe, as pessoas daquela comunidade o conhecem como sendo alguém pertencente àquela comunidade?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Sim. Morador da região de Jacarepaguá. Os meus votos, o grosso dos meus votos, inclusive, não é das comunidades. As comunidades complementam os votos dos grandes bairros: Taquara, Tanque, Freguesia, Curicica, tudo mais. Mas as pessoas me conhecem dali, sabem que sou um vivente ali e que defendo.

THIAGO RIBEIRO

A SRA. ANA PAULA LIMA (Bloco/PT - SC) - O senhor sabe informar quais eram os principais redutos eleitorais do então Vereador Chiquinho Brazão? E onde ele recebia a melhor votação e mantinha laços políticos mais estreitos?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Era na região de Jacarepaguá.

PAULO RAMOS

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Deputado, eu queria fazer só uma pergunta a V.Exa. O senhor tem conhecimento de onde o Chiquinho Brazão nasceu e cresceu no Rio de Janeiro?

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - Veja bem: eu tenho informações genéricas da origem da família. É uma origem pobre daqui da região. (...) e têm vinculação com a região desde que nasceram. (...) Jacarepaguá, Barra, Recreio, onde ele tem reduto.

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - É natural que um político nascido e crescido numa região, principalmente vindo de uma origem humilde, ganhe notoriedade naquele local onde ele literalmente nasceu e cresceu?

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - É claro que é. E ele não é caso único. Nós temos vários Parlamentares que se caracterizaram por redutos na Zona Sul, inclusive, do Rio de Janeiro. Eu me lembro... O que é a memória, não é? Nós tivemos aqui um Governador, quando era Estado da Guanabara, o Chagas Freitas, que em cada região tinha um representante. Era assim... Não sei se o Deputado Chico Alencar vai lembrar. Santa Cruz tinha o Deputado de Santa Cruz; Campo Grande tinha os Deputados; Bangu (*falha na transmissão*); Marechal Hermes, Jorge Leite; Méier, Maria da... toda a família (*ininteligível*) Maria da Fonseca. Cada um... Ferreira, em Santa Cruz; Wilson Alvarenga e não sei quem, em Campo Grande. Cada reduto tinha... José Pinto, em São Cristóvão; Paulo Duque, Zona Sul. Cada um... O Chagas Freitas implantou Parlamentares polutos. Na época ainda não podíamos falar na influência de milícias. Eu estou falando de duto – isso é normal. Agora é que houve

a possibilidade, essa vulnerabilidade, a possibilidade de atribuir a qualquer um qualquer envolvimento que quiserem, em determinado momento, oportunisticamente. E alguns vão sendo vítimas disso.

CARLOS ALBERTO CUPELLO

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - O senhor sabe dizer se o Deputado Chiquinho Brazão era oriundo daquela ou dessas comunidades aqui dessa região de Jacarepaguá?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Eu sei, agora, eu sei que na Taquara, eu, inclusive, andando ali, a minha campanha era muito simples, eu andava dando meus papeizinhos, eu cheguei a encontrá-lo por diversas vezes, também no momento eleitoral, na Padaria Baronesa lá. Sempre o cumprimentava e ia fazer minha campanha. Mas não sei se ele mora, se os negócios dele são na região. Eu sei que a atuação política é muito intensa nessa região de Jacarepaguá.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - A pergunta é um pouco mais específica, é se o senhor pode nos dizer se eles nasceram naquela comunidade, se eles são originários daquela comunidade ou se eles são originários, por exemplo, da Zona Sul e vão ali só para fazer política?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Não, não, não. Ali, pelo nível de comprometimento com a região e pela forma que a população os abraçava, eu tenho certeza de que eles têm uma ligação maior. Eu costumo até dizer que, aonde eu ia em Jacarepaguá, os eleitores colocavam: *"Ah não, o Brazão já fez isso, já fez aquilo, já nos ajudou nessa área social, na área de documentos, na área da saúde"*. E é dessa forma que eu acredito que, por essa proximidade, eu acredito que eles têm realmente uma ligação maior nessa região. Não era meramente pedir voto em véspera de eleição, não. Era ali, como se diz, é determinante aquela atuação deles ali. Sempre foi, desde que eu estou buscando votos. A família Brazão sempre foi muito firme ali naquela região.

É preciso que se leve em consideração, portanto, que o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO **nasceu e cresceu** na região de seu reduto político, de modo que a sua relação com o povo da Zona Oeste decorre de laços conterrâneos.

Com fundamento em **inúmeros** erros fáticos sobre a trajetória política de CHIQUINHO e MARIELLE, a acusação assim descreve:

Mas foram nas divergências sobre as políticas urbanísticas e habitacionais que os irmãos Brazão perceberam a necessidade de executar a vereadora. Se antes João Francisco aprovava sem dificuldades as suas pautas de interesse, a chegada de Marielle mudou radicalmente esse quadro, como se verá a seguir.

Ainda em 2015, João Francisco Inácio Brazão, então vereador, havia articulado politicamente a aprovação das Leis Complementares Municipais n. 160 e 161/2015. Ambas tinham por objeto a flexibilização dos requisitos para regularização de parcelamentos irregulares do solo, beneficiando “grileiros” de regiões administrativas de Vargem Grande, Jacarepaguá e Taquara, redutos eleitorais dos irmãos Brazão.

Quanto ao ponto, a primeira informação não mencionada na denúncia é que as leis complementares 160 e 161 são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo - Eduardo Paes - e são frutos dos projetos enviados à Câmara Municipal por meio das mensagens n. 99 e 100.

O atual e então Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro - Eduardo Paes - encaminhou por meio das mensagens de número 99 e 100, à Câmara Municipal do RJ, os Projetos de Leis Complementares 102 e 103 de 2015, que tinham por objetivo a regularização de loteamentos e grupamentos em edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares EXISTENTES na XVI RA - Jacarepaguá e XXIV RA - Vargem Grande, Vargem Pequena e Itanhangá.

Na mensagem n. 99/2015, o Prefeito encaminhou o PL que deu origem à Lei complementar n. 102/2015, que trata da regularização dos

loteamentos e grupamentos de edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares existentes na XVI Região Administrativa - XVI RA - Jacarepaguá.

Na mensagem n. 100/2015, o Prefeito encaminhou o PL que deu origem à Lei complementar n. 103/2015, que trata da regularização dos loteamentos e grupamentos de edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares existentes nos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena e Itanhangá na XXIV Região Administrativa - XXIV RA.

Na justificativa apresentada pelo chefe do executivo:

LC 102/2015:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a regularização dos loteamentos e grupamentos de edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares existentes nos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena e Itanhangá na XXIV Região Administrativa-XXIV.

Trata-se de região que possui diversos loteamentos e grupamentos de edificações em situação irregular que necessitam de regularização o mais rápido possível, a fim de garantir estabilidade e tranquilidade para a população local.

LC 103/2015

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a regularização dos loteamentos e grupamentos em edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares existentes na XVI RA - Jacarepaguá.

Trata-se de região que possui diversos loteamentos e grupamentos de edificações em situação irregular que necessitam de regularização o mais rápido possível, a fim de garantir estabilidade e tranquilidade para a população local.

Partindo da rasa premissa acusatória, portanto, o Prefeito Eduardo Paes necessariamente teria encaminhado os referidos projetos de lei com o fim de beneficiar grileiros (e milicianos) que promoviam o parcelamento ilegal, e não por uma histórica demanda da população das áreas, o que é absolutamente irreal.

De um olhar atento ao projeto encaminhado pelo Prefeito à Câmara e o substitutivo da Comissão de Assuntos Urbanos aprovado, observa-se que os vereadores Wilian Coelho e Chiquinho Brazão incluíram diversas exigências no sentido de detalhar o procedimento de regularização do parcelamento e de construção, ou seja, o PL encaminhado pelo Prefeito foi alterado para regulamentar o tema.

Prosseguindo, a denúncia narra que o CHIQUINHO apresentou o PLC n. 174/2016 para flexibilizar ainda mais as exigências ambientais e urbanísticas para a regularização do uso e ocupação do solo.

Ocorre que o PLC n. 174/2016, da forma como proposto por CHIQUINHO, apenas tratava da prorrogação dos prazos previstos nas LC 160 e 161, que já havia sido prorrogado pela LC 165:



No particular, cabe dizer que a LC 165 nasceu de um projeto (PLC 154/2016) encaminhado à Câmara pelo Prefeito Eduardo Paes por meio da mensagem n. 147. O referido PLC 154/2016 tinha a mesmíssima redação do PLC 174/2016 posteriormente proposto por CHIQUINHO BRAZÃO.

O PLC 154/2016 (proposto por Eduardo Paes) tinha por finalidade prorrogar o prazo das LC 160 e 161 até 30 de dezembro de 2016. No mesmo sentido, o PLC 174/2016 tinha por finalidade a prorrogação dos mesmos prazos previstos nas mesmas leis até 30 de dezembro de 2017.

Em tramitação na Câmara, o PLC 174/2016, proposto por CHIQUINHO com a mesma redação outrora apresentada pelo Prefeito Eduardo Paes, recebeu substitutivo assinado por 16 vereadores das mais variadas comissões, quais sejam:

Vereadores Wilian Coelho, Chiquinho Brazão, Thiago K. Ribeiro, João Mendes de Jesus, Renato Moura, Junior da Lucinha, Fernando William, Dr. Gilberto, Marcelo Siciliano, Dr. João Ricardo, Dr. Jairinho, Eliseu Kessler, Rosa Fernandes, Otoni de Paula, Rafael Aloísio, Inaldo Silva (COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE HIGIENE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA).

Veja-se, portanto, que a denúncia trata como interesse exclusivo do CHIQUINHO BRAZÃO um projeto que partiu da iniciativa do Prefeito e que posteriormente foi modulado por quase 1/3 dos parlamentares.

Em seu interrogatório, CHIQUINHO BRAZÃO reitera todas essas informações:

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - O senhor se recorda — as leis complementares, que anteriormente eram os Projetos de Lei Complementar 102 e 103 — de quem era a autoria desse projeto de lei?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Nós estamos falando do projeto do Executivo? No caso, o que o (*ininteligível*) encaminhou para a Câmara, que gerou a 160 e a 161?

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Isso. Esses projetos eram de autoria de quem?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Do Executivo.

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Certo. O Executivo, à época, era... Quem era o Prefeito do Município?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Era o Prefeito Eduardo Paes.

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Certo. O senhor tomou conhecimento, à época, se o Prefeito Eduardo Paes sofreu pressão ou se ele tinha algum motivo para beneficiar grileiros ou milícia ou quem quer que fosse?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Não. Acredito que ele, como todo mundo... É só um ganha-ganha. A Prefeitura ia, evidentemente, ter um ganho político. Mas não acredito que o Prefeito tenha sido pressionado por ninguém, não.

Ainda, o Deputado Chico Alencar indagou ao vereador WILLIAM COELHO se ele se recorda da motivação dessa lei, que assim explica:

O SR. WILLIAN COELHO - Na verdade, a lei, se é essa que eu estou falando, a 188, ela visava prorrogar o prazo da lei, se eu não me engano, não era nem 162, 160 e 161. **Essas leis foram de autoria do Poder Executivo e elas visavam, sim, regularizar as edificações, ou seja, na verdade, elas teriam o objetivo de legalizar o que já estava consolidado, aqueles loteamentos que já tinham diversas casas construídas, que as pessoas anseiam até hoje por uma legalização.** Como eu falei anteriormente também, eu acho que é um desperdício da Prefeitura, uma falta de arrecadação. A gente pode (*falha na transmissão*) da cidade diversos loteamentos já consolidados que as pessoas não pagam os seus tributos, que as pessoas querem vender suas casas e não conseguem fazer um financiamento pela Caixa Econômica Federal, porque não está legalizado, porque a construção foi feita em cima de um lote irregular, que não tem RGI, uma posse, enfim. Então, eu sempre defendi e defendo até hoje esse tipo de regularização até a título de arrecadação para a Prefeitura. Um exemplo, eu moro numa região que é toda posse, 90% da região em que eu resido é posse. As pessoas não pagam IPTU, não conseguem se regularizar. Estou vendo aqui o meu amigo, o Vereador Tio Carlos, que sempre atuou muito aqui na nossa região. Uma das maiores reclamações de todos é que, por

estarem dentro de um lote que é posse, eles não conseguem se regularizar dentro da Prefeitura, eles não conseguem ter a garantia de que eles vão deixar esse imóvel para os seus herdeiros, porque às vezes nem documento esses imóveis têm. Então, no meu entendimento, esse sempre foi o objetivo da lei e é um fato, um tema que eu defendo até hoje e vou continuar defendendo.

Quando questionado, dessa vez pela defesa, WILLIAM COELHO ressalta ainda *“pelo que eu me lembre, a Lei 160 e a 161 tinham um prazo. As pessoas tinham um prazo para entrar com a regularização dos seus imóveis. E aí veio a Lei 174 para que pudesse prorrogar esses prazos, porque algumas pessoas não conseguiram dar entrada na documentação. Que eu me lembre, esse era o objetivo dela”*.

No mesmo sentido, THIAGO RIBEIRO:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - O senhor pode nos dizer se a iniciativa para projetos de lei dessa natureza é de iniciativa do Legislativo ou se é de iniciativa do Executivo?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Na maioria das vezes, são de iniciativa do Executivo, mas, às vezes, a Câmara também fazia algum tipo de (*“falha na transmissão”*.) Noventa por cento das vezes era de iniciativa do Executivo.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Em 2017, há outro projeto de lei, o Projeto de Lei nº 174, que era de iniciativa do Vereador Chiquinho Brazão e que pretendia prorrogar os prazos de regularização daquilo que havia sido aprovado naqueles dois projetos anteriores. Desse projeto em particular o senhor se recorda?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Esse eu me recordo porque foi tema, agora, recente de manchete de jornal. Então eu parei para olhar. Desse eu me recordo. Se eu não me engano, ele mencionava dois projetos que acredito que sejam esses que V.Exa. está falando, que eram de natureza do Executivo. Ele vinha complementar esses projetos de natureza do Executivo, se forem esses projetos que V.Exa. está falando.

Ficaria mais fácil a identificação se você tivesse os temas desses projetos. Ficaria mais fácil de identificar aqui quais foram ou não.

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Esse 174, como eu estou lhe dizendo, apenas prorrogava o prazo de regularização. Era um substitutivo que pretendia prorrogar o prazo de regularização. O senhor se lembra de ter participado da votação desse projeto, dos debates a ele alusivos na época na Câmara de Vereadores?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Participei, participei.

A acusação afirma, ainda, que o projeto foi aprovado após **marcada resistência de MARIELLE FRANCO**, assim como faz menção a 9 adiamentos das deliberações.

A denúncia deixa de apontar, no entanto, que a Vereadora MARIELLE não fez um único pedido de adiamento.

Deixa de afirmar, igualmente, que o vereador CHIQUINHO pediu o adiamento da discussão por 3 vezes; que o vereador Dr. João Ricardo, um dos autores do substitutivo, também pediu o adiamento da deliberação, assim como o vereador João Mendes de Jesus, que também era autor.

Se pedir ou votar pelo adiamento da deliberação significa estar contra ou a favor do projeto, é preciso lançar luzes sobre o ocorrido na sessão do dia 22/11/2017, quando o PLC 174 foi aprovado:

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/11/2017:

MARIELLE HAVIA VOTADO A FAVOR DO REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DO PLC n. 174/2016:

Vot. Nominal - REQUERIMENTO S/N ADIAMENTO DO PLC N° 174/2016					
ALEXANDRE ISQUERDO	DEM	7	MARCELLO SICILIANO	PHS	7
CARLO CAIADO	DEM	7	MARCELO APAR	PTB	7
CARLOS BOLSONARO	PSC	7	MARIELLE FRANCO	PSOL	5
CESAR MAIA	DEM	7	OTONI DE PAULA	PSC	7
CHIQUINHO BRAZÃO	PMDB	7	PAULO MESSINA	PROS	
CLÁUDIO CASTRO	PSC	7	PAULO PINHEIRO	PSOL	7
DAVID MIRANDA	PSOL	7	PROF CELIO LUPIARELLI	DEM	1
DR. CARLOS EDUARDO	SD	7	PROFESSOR ADALMIR	PSDB	7
DR. JAIRINHO	PMDB	7	PROFESSOR ROGÉRIO ROCAL PTB	7	
DR. JOÃO RICARDO	PMDB	7	RAFAEL ALOISIO FREITAS	PMDB	7
DR. JORGE MIRANDA	SD	7	REIMONT	PT	7

CHIQUINHO FOI À VEREADORA MARIELLE E SOLICITOU A RETIRADA DO VOTO FAVORÁVEL AO ADIAMENTO PARA QUE A MATÉRIA PERMANESESSE EM DISCUSSÃO:

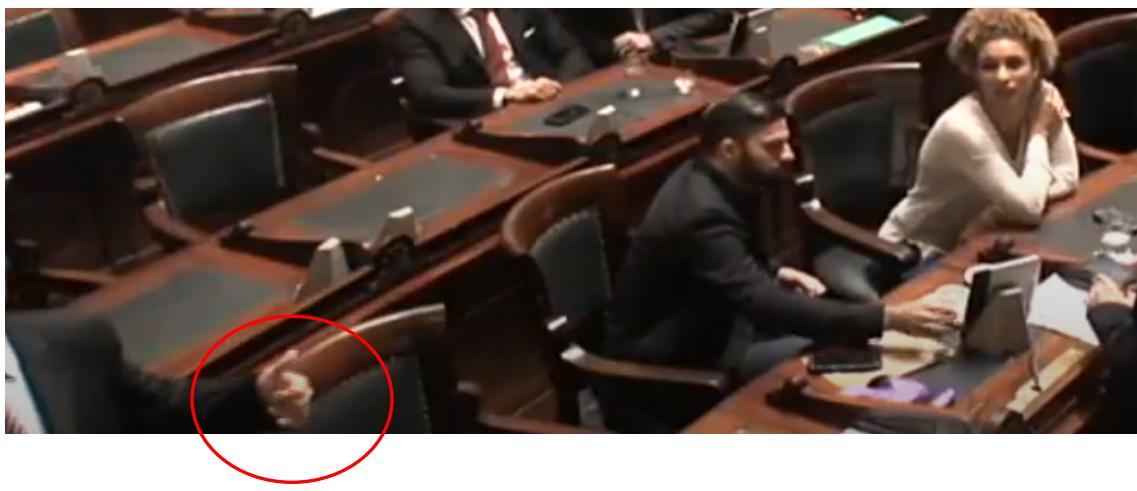


FAZ UM SINAL DE “JOIA” PARA A VEREADORA.

IMEDIATAMENTE APÓS O PEDIDO DE CHIQUINHO, MARIELLE ALTEROU O SEU VOTO E SE OPÔS AO PEDIDO DE ADIAMENTO:

Vot. Nominal - REQUERIMENTO S/N ADIAMENTO DO PLC Nº 174/2016			
ALEXANDRE ISQUERDO	DEM	N MARCELLO SICILIANO	PNB N
CARLO CAIADO	DEM	N MARCELO ARAB	PTB 2
CARLOS BOLSONARO	PSC	7 MARIELLE FRANCO	PSOL N
CESAR MAIA	DEM	TONI DE PAULA	PSC 7
CHIQUINHO BRAZAO	PMDB	N PAULO MESSINA	PROS
CLAUDIO CASTRO	PSC	N PAULO PINHEIRO	PSOL N
DAVID MIRANDA	PSOL	N PROF CEUJO LUPARELLI	DEM N

AO VERIFICAR A MUDANÇA NO PAINEL, CHIQUINHO AGRADECEU:



As imagens acima colacionadas foram extraídas do vídeo da sessão plenária de 22/11/2017, cuja íntegra⁸ está no canal “Rio TV Câmara”, no YouTube, o que significa dizer que a Polícia Federal e a PGR tinham plenas condições de aferir, por fontes abertas, que a Vereadora MARIELLE não exerceu “marcada resistência”.

Foi nessa ocasião e sob essas circunstâncias que ocorreu a aprovação do projeto ao qual MARIELLE, “a maior opositora de CHIQUINHO”, segundo a denúncia, exerceu “marcada resistência”.

⁸https://www.youtube.com/watch?v=2Q1FauXKBTo&list=PL_jAEsgySjj5N5yDYdbFQNJDyEl6a88S6&index=17

Note, bem assim, que a denúncia mais se preocupou em criar um motivo para atribuir o crime ao defensor do que em identificar a realidade dos fatos.

Nesse sentido, aliás, cabe ponderar que **durante a tramitação do PLC 174/2016**, apontado como o motivo para o assassinato, foi realizado, no dia 6 de outubro de 2017, debate público para tratar do projeto de verticalização das moradias do Rio das Pedras.

Naquela oportunidade, ao contrário do que tenta construir a denúncia ofertada em face do defensor, **MARIELLE e CHIQUINHO BRAZÃO trabalharam juntos pela rejeição do projeto de lei de verticalização das moradias de Rio das Pedras⁹**.

É muito evidente que jamais existiu rivalidade entre MARIELLE e CHIQUINHO. A votação contrária a um projeto não significa rivalidade, sobretudo quando fica evidente que a Vereadora atendeu a um pedido do CHIQUINHO na mesma sessão.

Isso também fica muito claro no discurso de MARIELLE no referido debate público que tratou de Rio das Pedras:

Bom dia a todas e todos. Parabenizo aqui a Comissão. Falarei rapidinho porque tive já o prazer de receber lá no gabinete a Comissão. É importante hoje estarmos aqui olho no olho, cara a cara, e saudar, na figura do Rafael, mas, principalmente, na fala da Lorena e da Andreia.

Não é à toa essa mulherada que está na frente, com muita tranquilidade - com todo o respeito aos meus companheiros aqui, Fernando, Brazão, Reimont, Tarcisio -, desse lugar de onde elas trazem a história dessa mulherada que construiu Rio das Pedras. Isso não pode ser esquecido. Quando o Rafael faz referência à Senhora Maria da Penha, essa história a gente não pode perder.

⁹ <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/marielle-e-chiquinho-brazao-concordavam-sobre-construcao-de-condominio>

A gente tem em Rio das Pedras uma Área Especial Interesse Social. Esse é um dado que vocês, bem assessorados, e já estão, porque auto-organizados vocês já estão. Falávamos ontem, não é Vereador Brazão? Quanto vem da galera? Muitos! É isso. Se for para vir, que venham com um montão.

A tramitação do PLC 174/2016 e o debate público sobre o projeto de verticalização das moradias do Rio das Pedras são duas circunstâncias muito evidentes de que não havia rivalidade entre MARIELLE e CHIQUINHO.

Ainda que tenha votado contra o projeto, MARIELLE retirou o pedido de adiamento a pedido do CHIQUINHO. Ainda que pudesse ter posicionamento contrário sobre outro tema, MARIELLE uniu forças a CHIQUINHO contra o projeto de verticalização das moradias do Rio das Pedras, tudo isso nas mesmas condições de tempo e lugar.

Vejamos o interrogatório de CHIQUINHO e o que as testemunhas disseram sobre a relação entre os dois na Câmara Municipal:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Sr. Deputado Chiquinho Brazão, dentro desse processo que envolve principalmente o requerimento aqui apresentado pelo Partido Socialismo e Liberdade, eles alegam o processo da violência política e da escalada autoritária em relação à bancada do PSOL, principalmente na época que Marielle era Vereadora, o senhor também era Vereador, Presidente da Comissão dos assuntos urbanísticos. Como que era essa relação do senhor com a Marielle Franco?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - A relação com a Marielle, por incrível que pareça, era maravilhosa, ela não era boa, e eu não estou falando aqui só pela minha defesa, não. Eu estou dizendo aqui e afirmo, porque, como repito, é tudo gravado lá. Então, a Marielle ia lá atrás, como falou o pastor — até outro dia eu assisti ao Pastor Marcos aqui numa das audiências falando —, ela ia lá para a gente bater papo, falar, ela sempre pedia um chicletinho e tal. Quando ela fazia a fala dela, muitas vezes ela falava comigo. Ela, quando teve a audiência pública do Reimont, se não me falha a memória, ela fez questão de ficar ao meu lado em pé ali na sua fala. Então, a minha relação com

essa jovem sempre foi perfeita. E até uma assessora dela, que está no relatório, ela diz que eu era um dos Vereadores que defendia, e que defendi, sempre que a Esquerda, que o PSOL tivesse um espaço para falar, não só o PSOL, o PSOL, o PDT, o PT, a Esquerda. O que eu falava era o seguinte: nós temos obra, nós temos o que fazer, eles não têm. Então, eles precisam falar, porque o debate é saudável. Então, eu sempre defendi isso, sempre assinei os pedidos, os projetos deles e tudo o mais, nunca tive problema nenhum. Inclusive, o Prof. Tarcísio Motta, quando Vereador, sabe dessa relação, porque o próprio professor tinha me pedido para apoio, e eu nunca neguei o apoio. E eu, como te falo, a gente é base do Governo. E eu falava o seguinte: nós temos que apoiar, temos que dar espaço a eles. Só que quando juntava a Esquerda toda era um número muito pequeno. Aí, era PDT, PT, PSOL, tudo. Muito das vezes eu acho que estavam em 12, 13 Vereadores, precisava pelo menos do apoio de uns 17. E aí eu sempre dava apoio. Eu pedia para que outros Vereadores também dessem apoio. **Então, falando da Vereadora especificamente, a Marielle Franco, ela sempre foi docinha não só comigo, não; comigo e com os demais Vereadores ali presentes. Mas comigo, eu não sei se ela me via como um pai, assim uma pessoa bem mais velha, porque ela tem mais ou menos a idade da minha filha, tinha mais ou menos da minha filha Verônica.** Então, nunca tivemos problemas nenhum, e que é saudável a divergência no Parlamento, não vejo nada que pudesse... Mas, pelo contrário, eu sempre me dei muito bem com a Esquerda também.

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Perfeito. Uma última pergunta: quando o Prefeito – se não me engano, o Marcelo Crivella – propôs ou falou algo no sentido de verticalizar Rio das Pedras, o senhor e a Vereadora Marielle, de alguma forma, aliaram forças contra essa pretensão?

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Sim. Ali se juntou o Reimont. O Reimont defendia, através da Pastoral da Terra, tudo mais... Eu tinha conhecimento de que defendia a Área de Especial Interesse Social, inclusive. Foi bom até falar, porque me relembraram. Eu tinha conhecimento de que o Reimont tinha essa luta – não que a Marielle não

tivesse, mas estou falando especificamente. O Reimont defendia. A Laura Carneiro esteve defendendo. Eu levei alguns Vereadores. A Marielle também. Nós defendíamos, eu digo, contra o Prefeito. O Prefeito não podia fazer aquela remoção, tirar aquelas pessoas dali. Elas construíram ali os seus imóveis e tudo mais. Era uma tremenda covardia tirar, remover essa população. Lutamos contra a remoção. Fizemos juntos uma batalha. Justamente eu falei aquilo com o Reimont. Para vocês verem: o Reimont, que era o Vereador que lutava, através da Pastoral da Terra, com esse tema, que criou a audiência pública, que tocou a audiência pública, na Câmara Municipal, e a Marielle se posicionou, inclusive, ao meu lado — **isso deve ter rodado**. Alguém comentou. Não sei se foi a minha irmã ou se foi alguém que comentou que isso rodou em todos os lugares —, **por ter confiança, com certeza, em mim e saber que eu estava nessa luta e que mencionava meu nome favoravelmente**. Nós lutamos contra essa remoção, como lutamos contra... Muitas foram as lutas. Talvez, se fizerem uma análise — até foi bom falar —, **nas minhas votações e nas da Marielle, eu acredito que a gente votou junto em torno de 70% dos votos da Câmara Municipal**. É importante fazer esse momento. Nós lutamos contra aumento do IPTU, lutamos contra muita coisa juntos. Então, a minha relação com a Marielle sempre foi perfeita. A gente sempre teve boa relação. Torno a falar: não era só comigo, não; mas, comigo, ela ia lá, pedia um chiclete, a gente batia papo e tinha um carinho enorme. Ela tinha um carisma. Onde ela passava, ela encantava as pessoas pela forma como ela lidava.

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Deputado, só para te passar a informação: nós fizemos esse levantamento. Está nos autos. A convergência entre o senhor e a Marielle era de 90% ou mais.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (S.PART. - RJ) - Que é isso?! Aí! Eu não quis abusar, para não dizerem que eu estou mentindo. Eu falei em torno de 70%. Olhe aonde chega esse absurdo. E outra coisa: "Ah, você aprovou o projeto por 1 voto". Eu não precisava ter um voto a mais. E, outra coisa: por que faria mal, se o projeto estava aprovado? E não dependia da Vereadora para nada, não dependia de mim mais para nada. O projeto foi aprovado, ponto. Então, qual é a justificativa de gastar forças, criando

um quadro muito doido, de misturar gente de todo lado, para uma vingança de uma pessoa tão doce e sem qualquer fundamento para isso?

THIAGO RIBEIRO

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Havia, no âmbito da Câmara de Vereadores, a percepção, entre os Parlamentares Municipais, de alguma animosidade entre os dois, ainda que não seja especificamente em relação a esse projeto que nós estamos a tratar? Ou seja, os dois eram considerados inimigos ali no âmbito da Câmara de Vereadores?

O SR. THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO - Não, não. A Marielle era uma Vereadora muito querida, muito dócil, muito respeitada por todos os colegas. O Vereador Chiquinho também era um Vereador de fácil trato, respeitava as divergências do Parlamento, que eram naturais. Pode ter havido qualquer tipo de... não entre eles, eu nunca presenciei, mas pode ter havido, como há em qualquer Parlamento, divergências, mas nunca houve, pelo menos desses dois Parlamentares, nenhum tipo de animosidade, nenhum tipo de situação diferente ou individual de relação deles dois que eu pudesse aqui narrar.

DOMINGOS BRAZÃO

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Em algum momento, Sr. Domingos Brazão, houve algum conflito que pode ter motivado atos de violência entre o senhor e a Vereadora Marielle Franco, por disputa territorial ou disputa em áreas que são dominadas pela milícia, por interesses diversos?

O SR. DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO - Deputada, como eu disse para a senhora antes, eu sequer conheci a Vereadora Marielle Franco. Não tenho disputa territorial com ninguém em local nenhum – nem política, nem territorial. Isso aí jamais ocorreu. Como eu disse antes, eu não conheci, eu não cheguei a conhecê-la. Eu nunca tive nenhum problema com o PSOL. Eu não sei se a senhora sabe, mas eu fui Deputado por alguns mandatos. Eu tive a honra de ser Deputado com o Deputado professor

Chico Alencar. Eu presidi a Comissão de Constituição e Justiça. Na oportunidade, houve um processo contra a Deputada Janira Rocha, membra do PSOL. Na época, o PSOL tinha dois Deputados: um era o Marcelo Freixo e a outra era a Deputada Janira Rocha. Eu fui Relator desse processo. Havia uma pressão muito grande por parte do Governo para cassar a Deputada, porque ela fazia um desgaste no PSOL. Foi naquela época de 2013, 2014. O Governo Sérgio Cabral ficou desgastado com aquelas passeatas, enfim, com o aumento das passagens. Eu, graças a Deus, sempre tratei de forma igualitária todos os Deputados, dando o mesmo tratamento, na Comissão, à Deputada Janira Rocha que dei aos outros Deputados. O processo correu normalmente e, em 1 ano, foi concluído. A Deputada não chegou a ser cassada. A Deputada não se reelegeu, mas não foi cassada. Também no Tribunal de Contas, eu tive a oportunidade de relatar as contas da única cidade que era governada por um Prefeito do PSOL. Se não me falha a memória, era (*falha na transmissão*). No parecer, o corpo instrutivo era pela rejeição das contas. O Prefeito entrou em contato com a assessoria pedindo prazo. Como era de praxe, nós demos prazo para que ele completasse a documentação, como faço com todos os outros Prefeitos ou com os jurisdicionados quando me solicitam. Ele completou a sua documentação e teve as suas contas aprovadas com ressalva. Ou seja, por duas vezes, eu tive a oportunidade de prejudicar o PSOL. Seria uma covardia. Não existe isso. Nas duas vezes, eu não o fiz. Eu agi como eu deveria agir, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e como Conselheiro do Tribunal de Contas.

Mesmo diante de todas essas circunstâncias, a acusação apostava em mais um crasso erro fático:

Marielle se tornou, portanto, a principal opositora e o mais ativo símbolo da resistência aos interesses econômicos dos irmãos. Matá-la significava eliminar de vez o obstáculo e, ao mesmo tempo, dissuadir outros políticos do grupo de oposição a imitar-lhe a postura.

A denúncia é manifestamente rasa e desconsiderou todo o contexto da atuação política de ambos os vereadores. Não havia e jamais houve rivalidade entre ambos. MARIELLE e CHIQUINHO tinham pautas partidárias, legislativas e políticas que não se confundiam e raramente divergiam. MARIELLE e CHIQUINHO não tinham reduto político na mesma região. MARIELLE e CHIQUINHO se apoiavam mutuamente em projetos de lei e coincidiam votos na maioria dos casos.

Todas essas informações, é bom que se diga, constam de fontes abertas de pesquisa, o que deixa muito evidente que a acusação, apesar de deixar transparecer que não dá muita credibilidade para RONNIE LESSA, optou por não aprofundar a sua análise no cerne da questão e apostar na vaga e inverídica afirmação de que MARIELLE era o maior símbolo de resistência a CHIQUINHO.

Vejamos o que disse a testemunha CARLOS ALBERTO CUPELLO, quando questionada por Vossa Excelência:

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Sr. Carlos, V.Sa., como cidadão do Rio de Janeiro, uma experiência política, vivenciando muitas faces da política, Vereador, Deputado, mas, enquanto cidadão... Esse caso que envolve a investigação do assassinato de Marielle e Anderson, ele já teve várias idas e vindas, mas muita especulação sobre que esse crime político foi um recado sobre a atuação parlamentar de uma Vereadora. O senhor acredita nessa tese, que isso foi um recado pela atuação parlamentar, pela atuação política e territorial?

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Não acredito. Não acredito. Não vejo dessa forma, até porque, volto a dizer, eu trabalhava politicamente nas áreas que eu tinha o maior número de votos. São as áreas de Jacarepaguá, Barra, Recreio, Vargem Grande, Vargem Pequena. **E a atuação política da Vereadora Marielle sempre foi muito pequena nessa região.** Eu conheci Marielle. Aliás, esse é um crime que choca toda a nossa sociedade, todos nós. É um crime hediondo, que, enfim, é lamentável, muito triste. Enfim, torço para que tudo seja esclarecido. **Mas eu quero dizer que, nessa região em que eu trabalhava, eu vi**

pouca atuação política da Vereadora Marielle. Tudo bem, quando ela teve a oportunidade de ter o seu mandato como Vereadora, eu já era Deputado. Eu me elegi Deputado Estadual em 2014. Então, eu realmente não vi. Eu conheci Marielle sendo assessora do Deputado, na ocasião, Deputado Estadual, Marcelo Freixo. Sempre a vi como uma mulher atuante, uma mulher feliz, sempre com muito alto astral. E a gente teve pouquíssimo contato, apenas de corredor. Nunca tive, assim, nenhum relacionamento maior de falar. Mas é (*falha na transmissão*) nesse sentido. A atuação política de Marielle Franco, na região citada onde eu trabalhei, eu não...

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - O senhor tem...

O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Desculpa, Deputada. Isso, inclusive, é comprovado pelas votações, tá? Enfim, se a gente olhar o histórico, com exceção do Bairro Freguesia, que eu tive o cuidado de olhar... A Vereadora Marielle Franco teve uma votação expressiva no Bairro Freguesia, que é em Jacarepaguá, mas, nas demais áreas ali de Jacarepaguá, Barra e Recreio, não foi tão expressiva.

E seguiu assim esclarecendo quando perguntado pela Deputada **ANA PAULA LIMA**:

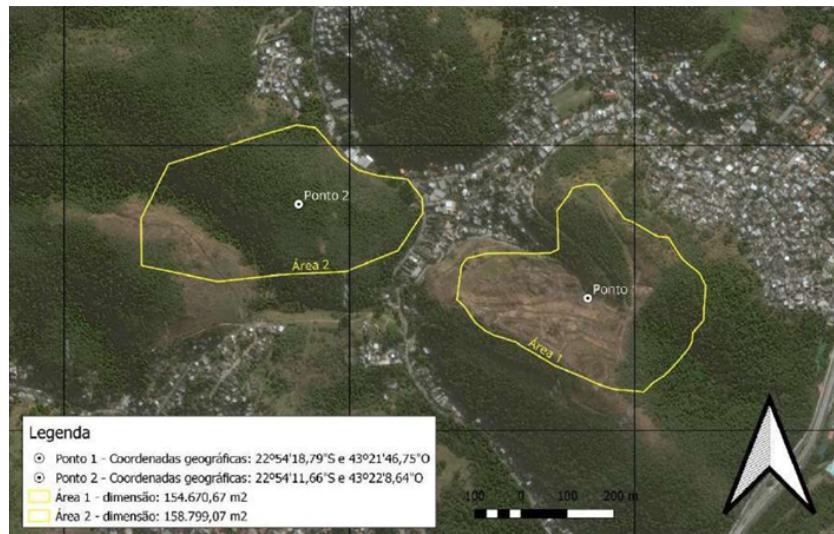
O SR. CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO - Desculpa, Deputada. Isso, inclusive, é comprovado pelas votações, tá? Enfim, se a gente olhar o histórico, com exceção do Bairro Freguesia, que eu tive o cuidado de olhar... A Vereadora Marielle Franco teve uma votação expressiva no Bairro Freguesia, que é em Jacarepaguá, mas, nas demais áreas ali de Jacarepaguá, Barra e Recreio, não foi tão expressiva. (...) Deputada, eu quero realmente, assim como já foi dito pelos outros depoentes, eu quero que tudo seja esclarecido. Eu acredito que exista uma presunção de inocência, mas a gente também tem que estar atento a tudo que está sendo buscado aí pela Justiça. Mas, nesse caso específico, eu quero dizer para a senhora que a minha contribuição é dizer que, se eu disputava voto com Chiquinho Brazão nas áreas, por exemplo – vou citar um bairro aqui, a senhora talvez não conheça –, de Gardênia Azul, que é uma área onde tem-se lá uma briga constante, uma milícia atuante lá,

eu era o mais votado. Eu tive no último pleito, em 2018, mil votos, onde o Chiquinho Brazão teve, se não me engano, 400, a metade dos meus votos. Enfim, eu tive... Por exemplo, em Vargem Grande, Vargem Pequena, que são duas áreas que eu também era o mais votado, sempre eu, o Marcelo Freixo, que era um Deputado do PSOL, aliás, um belíssimo Deputado, a gente sempre disputou votos ali. Os três mais votados, entre os cinco mais votados, eram sempre eu, Marcelo Freixo, Chiquinho Brazão. Então, não tinha, na minha ótica, nenhum motivo político que seja para que houvesse esse tipo de postura, esse crime bárbaro, que pudesse ser cometido pelo Chiquinho Brazão, cometido ou mandado praticar, porque a gente sabe que existe o réu confesso. Mas não vejo por que seria feito, com que intuito o atual, quer dizer, o Deputado Federal pudesse mandar matar seja lá quem for, principalmente uma Parlamentar com atuação política nenhuma nessa região, nenhuma não, desculpa, tímida na região.

É bom reiterar: a denúncia deixa transparecer um esforço imenso para encaixar CHIQUINHO na falsa narrativa de RONNIE LESSA, e isso fica muito claro nos **erros acerca de fatos que são públicos e notórios**, como por exemplo a relação de cordialidade e parceria que havia entre CHIQUINHO e MARIELLE; como a discreta atuação de MARIELLE nas pautas fundiárias; como a coincidência de votos de ambos em 90% das discussões e como a oposição a CHIQUINHO que MARIELLE nunca exerceu.

E além: de volta à fantasiosa estória de LESSA de que receberia o equivalente a 10 milhões de dólares pelo crime, o que é inverídico por si só, é necessário apontar que **todos - absolutamente todos** - os apontamentos de RONNIE LESSA acerca do dito empreendimento “Medellín” foram desmentidos no curso da própria investigação.

Em sua colaboração premiada, RONNIE LESSA indicou no mapa o local em que seria erguido o inventado empreendimento “Medellín” que nunca existiu fora de sua imaginação:



Segundo RONNIE, os empreendimentos que seriam atrapalhados pela atuação parlamentar da MARIELLE seriam construídos nas áreas demarcadas acima. Os referidos empreendimentos, além de motivação para o crime, também seriam a recompensa pela execução do crime.

Conforme o laudo pericial n. 2855/2023, realizado pelo setor técnico-científico da Polícia Federal em 16/11/2023, ou seja, quase 6 anos após os fatos, **jamais houve a construção de qualquer empreendimento no local**, tampouco houve a adoção de qualquer medida para viabilizar a construção de algo.

Se a execução da vereadora MARIELLE tinha por finalidade viabilizar a construção do empreendimento, chama a atenção o fato de jamais ter existido qualquer movimento nesse sentido ao longo de 6 anos.

Igualmente, chama a atenção o fato de RONNIE LESSA, no auge de sua ganância, jamais ter cobrado a sua recompensa de 10 milhões de dólares pela execução do crime, nem mesmo ao longo do tempo em que permaneceu em liberdade após o assassinato.

Somada à ausência de qualquer movimentação no sentido de erguer um empreendimento no local, não foi identificada **nenhuma** relação do defendant e de seu irmão com os terrenos, muito menos foram apontadas condições efetivas para a construção do alegado condomínio “Medellín”.

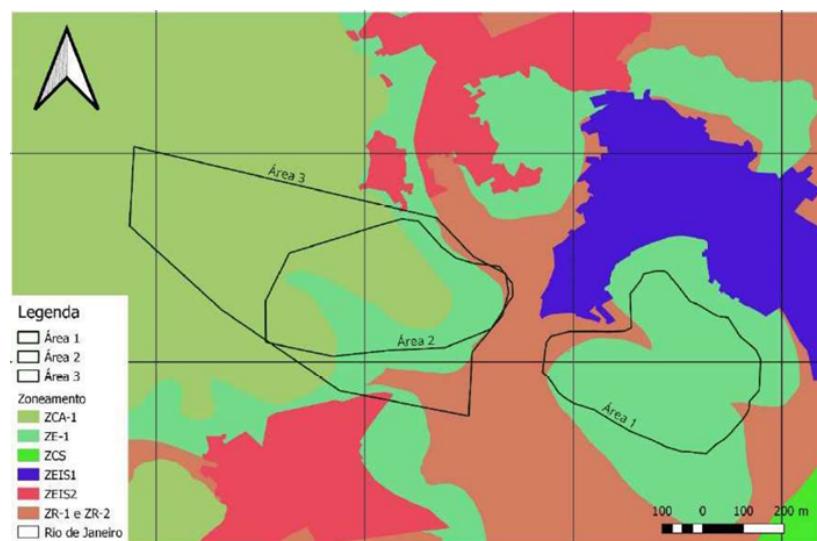
Mais do que isso: o zoneamento do Rio de Janeiro não permitiria tal construção, e o que é ainda mais relevante: o projeto de lei aprovado pela Câmara do Rio com o fim de regulamentar o parcelamento do solo na região de Jacarepaguá expressamente **excluía** quase a totalidade da área do suposto empreendimento.

Segundo a acusação imputada ao Deputado CHIQUINHO, a execução da vereadora MARIELLE teria como pano de fundo a legislação acerca da regularização fundiária no Rio de Janeiro, mais especificamente os projetos de lei que tratavam acerca da regularização de parcelamentos do solo.

Segundo o delator RONNIE LESSA, o condomínio não seria “favelizado”, mas um empreendimento de padrão mais elevado, cujo lote custaria R\$ 100.000,00, de modo que a atuação legislativa do Deputado CHIQUINHO BRAZÃO antes do fato, como vereador, foi interpretada como um ato preparatório para a regularização do empreendimento citado por RONNIE.

Mas há um detalhe que joga toda esse esforço criativo por água abaixo: a legislação que tratava da regularização de parcelamento do solo em Jacarepaguá expressamente excluía o imóvel apontado por LESSA de seu âmbito de aplicação, e isso é **incontroverso**.

Segundo o laudo da Polícia Federal, os terrenos estavam dispostos no seguinte zoneamento:



Conforme se verifica da legenda do mapa, a quase totalidade dos imóveis é constituída por ZE-1 (zona especial 1) e ZCA-1 (zona de conservação ambiental).

Dispõe o referido laudo: **ZCA-1 é uma zona com ocupação não permitida, salvo para apoio às atividades de proteção e controle ambiental. Já na ZE-1 não é permitido loteamento ou arruamento de iniciativa particular, tolerando-se apenas desmembramento em lotes com testada para logradouro público.**

Ocorre que a lei complementar n. 161/2015, que tratava da regularização do parcelamento do solo em Jacarepaguá, cujo projeto era de autoria do Poder Executivo do Município, dispõe, no art. 1º, §2º, inciso II, que as disposições daquela lei não se aplicam à Zona Especial 1:

§ 2º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam:

- I - às subzonas: A-11, A-12, A-26, A-34, A-36, A-37, A-42, da Zona Especial 5 (ZE5);
- II - à Zona Especial-1- ZE-1 – Zona de Reserva Florestal;

Veja-se, portanto, que é absolutamente **falsa** a afirmativa de que CHIQUINHO teria proposto ou defendido projetos de lei com o fim de providenciar a regularização de um suposto empreendimento imobiliário que, a um só tempo, seria a motivação e a recompensa para a execução de MARIELLE.

Os imóveis não pertencem e nunca pertenceram a CHIQUINHO; jamais houve qualquer movimentação no sentido de erguer um empreendimento imobiliário naquela localidade; CHIQUINHO jamais propôs projeto de lei com o fim de regularizar um loteamento no referido terreno; a lei complementar que trata da regularização imobiliária em Jacarepaguá, de autoria do Prefeito, expressamente veda a aplicação da lei na ZE-1, assim como a legislação já previa a vedação da ocupação em ZCA-1.

A comprovar a afirmação de que os imóveis não pertencem e nunca pertenceram a CHIQUINHO, o laudo pericial identificou a cadeia de domínio da área 2, que está inserida no imóvel relacionado ao **documento de matrícula n. 16.024**.

Segundo a análise pericial, foi feito o registro do título aquisitivo em favor da COMPANHIA TERRITORIAL JACARAPAGUÁ S/A em 18/01/1977. Meses depois, em 16/03/1977, o imóvel foi vendido para a TAQUARA - SOCIEDADE TERRITORIAL E CONSTRUTORA LTDA., esta que, por sua vez, vendeu o imóvel para a CASA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A em 04/02/1981:

Imóvel Em 18.01.1977, foi feito o registro do título aquisitivo do imóvel em favor da Companhia Territorial Jacarepaguá S/A.

R2 Em 16.03.1977, a então proprietária Companhia Territorial Jacarepaguá S/A vendeu o imóvel à Taquara – Sociedade Territorial e Construtora Ltda. Este fato foi averbado à matrícula do imóvel em 30.03.1977.

R3 Em 04.02.1981, a Taquara – Sociedade Territorial e Construtora Ltda vendeu o imóvel à Casa Comércio e Indústria S/A. Este fato foi averbado à matrícula do imóvel em 18.02.1981.

Segundo consta, a empresa Casa Comércio e Indústria S/A é a proprietária do referido imóvel, possivelmente de 50%, na medida em que a cadeia de domínio indica ter havido decisão judicial cancelando 50% da venda referente à transação de 16/03/1977 em favor do espólio de Mathilde Menasche.

Em consulta a fontes abertas de pesquisa, constatou-se que a empresa CASA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, CNPJ 33.235.482/0001-18 (MATRIZ), foi aberta em 14/06/1971 e está inapta por omissão de declarações desde 2018:

 Dados da Receita Federal	
CNPJ 33.235.482/0001-18	Razão Social CASA COMERCIO E INDUSTRIA SA
Nome Fantasia Não Disponível	Data Abertura 14/06/1971
Natureza Jurídica Sociedade Anônima Fechada (205-4)	Situação INAPTA [por 63 - OMISSAO DE DECLARACOES] desde 17/10/2018
Situação Especial Não Disponível	Tipo Unidade MATRIZ
Opção pelo Simples NAO OPTANTE	Enquadramento de Porte Sem Enquadramento
Capital Social Não Disponível	Opção pelo MEI Não

A cadeia de domínio da área 1 foi identificada pela Defesa e está inserida no imóvel relacionado ao **documento de matrícula n. 91.466, com assento no 9º ofício de registro de imóveis do Rio de Janeiro**. Conforme se verifica (doc.), a Companhia Jacarepaguá Territorial S/A era a proprietária do imóvel, conforme título aquisitivo Lº 3-AA n.º 12.463 fls. 124 do 5º Ofício de Imóveis.

No dia 26/04/2001, pela escritura pública lavrada no 23º ofício, livro SJ-95, fl. 143, prenotada em 26/08/2004 com o nº 981126 à fl. 294v do livro 1-FE, foi registrada a COMPRA E VENDA de 31% do imóvel por FERNANDO PESSOA DO NASCIMENTO em favor de ANTONIO DOS SANTOS GOMES, que não é brasileiro, e de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GOMES.

Na linha do que foi constatado pelo laudo pericial, está mais do que evidenciada a inexistência de relação dos irmãos BRAZÃO com os terrenos em que supostamente seria erguido o alegado empreendimento imobiliário. Não há uma linha de documento que vincule a posse ou a propriedade do imóvel ao defendant; não há uma linha de documento que demonstre a existência da pretensão de adquirir ou arrendar o terreno; não há uma linha de documento que indique a potencial construção do empreendimento.

Por fim, como também há a especulação de que o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO praticou ou tem relação com a grilagem de terras, aproveitou-se a presença do ex-Deputado Federal PAULO RAMOS, que foi presidente da CPI da grilagem de terras na ALERJ, para perguntar:

O SR. MURILO DE OLIVEIRA - Objetivamente falando: o Deputado Chiquinho Brazão foi investigado ou indiciado pela CPI da Grilagem?

O SR. PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA - Não, não, não. Não! Não! Nem surgiu na época, nem surgiu o nome deles, não surgiu.

Em síntese, portanto, (i) o projeto de lei excluía quase a totalidade da área dos terrenos; (ii) não foi identificada qualquer atividade no sentido de viabilizar ou construir o empreendimento; (iii) não foi identificada qualquer relação de posse ou propriedade dos irmãos BRAZÃO com os terrenos; **circunstâncias que reforçam o ambiente de mentiras criado pela delação de RONNIE LESSA e o risco que a Câmara dos Deputados corre ao abraçar essa falsa versão dos fatos.**

III. 1 - DAS MENTIRAS E CONTRADIÇÕES DE RONNIE LESSA. PROVAS E INDÍCIOS QUE CONTRARIAM AS ACUSAÇÕES

Como é de amplo conhecimento, os dois **executores** do crime, RONNIE LESSA e ÉLCIO QUEIROZ, entabularam acordos de colaboração premiada. Todavia, ÉLCIO foi o primeiro a delatar, de modo que, ao tomar conhecimento disso, RONNIE decidiu fazer o mesmo.

E esse ponto é fundamental porque, ainda que a Defesa não tenha acesso à íntegra dos termos da colaboração firmada por ÉLCIO, é possível perceber, pelos trechos que constam dos autos e por pesquisa em fontes de pesquisa aberta, que ele **não atribui** a autoria intelectual aos **IRMÃOS BRAZÃO**.

E o mais interessante é notar que, **após ter conhecimento que seu comparsa resolveu delatar**, RONNIE LESSA decidiu entabular o seu próprio

acordo, e mais, ir de encontro às palavras de ÉLCIO para atribuir a autoria intelectual ao Deputado CHIQUINHO.

O que surpreende, na verdade, é que, **em que pese os dois sejam réus confessos e executores do crime**, apenas a palavra de RONNIE LESSA, colaborador tardio, foi considerada.

E é por isso que pretende a defesa demonstrar, de maneira categórica, não só as **contradições** presentes no depoimento do colaborador RONNIE LESSA, mas a existência de **contraprovas** que infirmam a sua narrativa, tomando por base as suas próprias declarações, a colaboração de ÉLCIO, os relatórios policiais e os demais elementos produzidos nos autos aos quais a Defesa teve acesso.

A fim de manter uma estrutura lógica e cronológica dos fatos, vejamos o que diz o **primeiro** relatório final apresentado pela autoridade policial sobre o **planejamento do crime**¹⁰:

ÉLCIO QUEIROZ conta que o primeiro fato relacionado com a execução da Vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes de que se recorda foi **por volta de agosto de 2017**. (...)

ÉLCIO indica que viu o veículo pela primeira vez numa ocasião em que se dirigia ao “Quebra-Mar”, e avistou MAXWELL, vulgo SUEL, na sua condução, conversando com RONNIE LESSA, em pé do lado de fora, na Avenida do Pepê. Diante de tal encontro, ÉLCIO se dirigiu ao encontro dos seus amigos, oportunidade na qual LESSA comentou que aquele carro estava sendo usado em um “trabalho”, dando a entender que se tratava de algo ilícito, mas sem especificar o quê.

O relatório traz também que ÉLCIO avistou novamente o veículo Cobalt na presença de LESSA e SUEL, quando o primeiro pediu ao segundo que mudasse o carro de local, para não chamar atenção e correr o risco de ser rebocado.

¹⁰ Página 53 do Relatório.

Ainda, ÉLCIO relata que após ver SUEL na condução do veículo em algumas oportunidades, voltou a ter notícia do fato no **réveillon de 2018**, “ocasião em que passou a virada de ano na residência de RONNIE LESSA. Já um pouco embriagado, RONNIE confidenciou a ÉLCIO que ele, MAXWELL e EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA, vulgo MACALÉ, já estavam em um “trabalho” por meio do qual se objetivava a execução de uma mulher a qual já estavam monitorando há algum tempo. Todavia, em uma das diligências de monitoramento do alvo surgiu uma janela de oportunidade para a sua execução, ocasião na qual MAXWELL, condutor do veículo, supostamente em desistência voluntária externada pelo pavor, simulou que o carro estava com problema”.

Inclusive, como também consta do relatório, foram encontradas evidências, pela análise de ERBs, de que LESSA e SUEL poderiam estar a bordo do Cobalt em pelo menos duas das quatro vigilâncias identificadas pelas autoridades, quais sejam, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2018.

Passando agora para os termos do **Anexo V** de ÉLCIO, acostado parcialmente no volume 1, fls. PDF 46, os pontos que merecem destaque:

“RONNIE me dizia que quando o EDMILSON o buscava, era para falar com o BERNARDO BELLO a respeito de um trabalho”

“Lembro-me que em uma determinada ocasião, o RONNIE tentou levar o MAXWELL junto e, no meio do caminho, o EDMILSON parou o carro e pediu para que o MAXWELL descesse, porque o BERNANDO não queria mais ninguém que não fosse o RONNIE”

“Aproximadamente em janeiro de 2018, eu estava com o RONNIE no Quebra-Mar e vi que ele estava com um outro telefone que não era o dele principal, um smartphone azul feio. Eu questionei-lhe que telefone era aquele e ele me respondeu que aquele telefone era para ele falar diretamente com o BELLO de ponta a ponta sobre um trabalho”

Agora, já no **segundo** relatório final, apesar de a autoridade policial frisar que conseguiu base sólida para a apuração da autoria mediata dos crimes, a partir da “*riqueza de detalhes das declarações emanadas por ÉLCIO VIEIRA DE QUEIROZ no bojo de sua colaboração*”¹¹, toda a narrativa até então construída foi colocada de lado para mergulhar, **cegamente**, no que foi dito por RONNIE LESSA.

O **Anexo I** (PET 16.652) da colaboração é o referente à **autoria intelectual** e conta com uma oitiva principal e uma complementar. Como nos demais anexos, LESSA sempre se lembrava de novos e diferentes detalhes a cada retorno para a sua cela e vinha, nos dias posteriores, **moldando e mudando** a narrativa.

Em seu primeiro depoimento, LESSA afirmou que foi procurado por MACALÉ, no segundo semestre de 2017, que lhe falou sobre o trabalho de matar a vereadora MARIELLE em troca de um loteamento de **quinhentos lotes** que seriam vendidos por pelo menos **cem mil** cada um. Ou seja, tratava-se de um ajuste de pagamento de **cinquenta milhões de reais**.

E aqui é importante frisar que a morte de MARIELLE é dolorosa e condenável, e **merece** um desfecho justo e acurado, diferente da solução proposta com fundamento exclusiva nas mentirosas e desleais declarações de um delator.

Ainda, MARIELLE era uma vereadora aguerrida e comprometida, sendo inegável que a sua caminhada seria de muito sucesso político e social. Contudo, ela ainda estava no **início** de sua carreira política, o que não pode deixar de ser considerado para a análise acurada do presente caso.

Isso porque, já nesse primeiro momento, surge a primeira desconfiança que **qualquer** pessoa, leiga ou não, teria ao escutar sobre a promessa de pagamento mencionada: RONNIE LESSA diz que foi contratado para matar a vereadora MARIELLE por **CINQUENTA milhões de reais**.

¹¹ Página 8 do Relatório.

Para além da vultuosa quantia supostamente oferecida, que já dá a dimensão dos absurdos ditos por RONNIE, vale a reflexão: por que não se tinha notícia do empreendimento e de nada recebido por RONNIE LESSA até **até a data em que foi preso**, ou seja, **um ano e meio depois do crime?** Aliás, até os dias de hoje, como será demonstrado, não há notícia de 1 tijolo empilhado para a construção do tal empreendimento.

E nesse sentido, ouvido em audiência neste processo, a testemunha RIVALDO BARBOSA, delegado há mais de vinte e dois anos e chefe da polícia à época dos fatos, assim respondeu à indagação da defesa:

O SR. CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - Ao longo da sua vida, o senhor, naturalmente, investigou vários homicídios. O Ronnie Lessa diz em depoimento, ou melhor, em delação premiada, que receberia uma recompensa de 100 milhões de reais. O senhor já viu, ao longo da sua atividade de delegado, recompensa nesse patamar de 100 milhões?

O SR. RIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR - Não, nunca vi isso. Nunca vi isso. Para mim... (...) o Ronnie Lessa é um assassino e ainda é um covarde, pelo que está fazendo com quem investigou ele, com quem investigou. E outra coisa: está tendo um benefício indevido, não é? Porque ele está acusando, me acusando, acusando o delegado Giniton de coisas que a gente não fez. Muito pelo contrário, a gente fez o que ele diz que a gente não fez.

E corrobora com isso o fato de que RONNIE permaneceu, por um ano e meio, sem receber o dinheiro, sem iniciar o empreendimento nos terrenos baldios que ele aponta como localização para a construção milionária, e sem estabelecer qualquer tipo de contato para exigir a fortuna prometida.

RONNIE LESSA diz também que era MACALÉ que tinha o contato com os IRMÃOS BRAZÃO, que se dava por meio de “PEIXÃO”, um “faz tudo” e homem da alta confiança da família. Além disso, relata que MACALÉ se referia aos IRMÃOS como “padrinhos”.

Alega que encontrou por três vezes com os irmãos, perto do Hotel Transamérica, duas vezes antes do crime e uma após. O interessante, contudo, é que tais encontros nunca foram comprovados pelo colaborador, muito menos pelas investigações.

Sobre os alegados encontrados, vale registrar o depoimento da testemunha DOMINGOS BRAZÃO:

O SR. DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO - Deputado, eu vou responder o senhor com toda franqueza (...). Eu moro a 700 metros da onde esse rapaz falou que teve um encontro comigo, esse marginal. Não é a Polícia Federal. A Polícia Federal, vamos deixar a coisa clara, ela está relatando o que esse marginal falou. E não tem riqueza de detalhes. Ela está relatando que esse marginal disse que me encontrou, por três ou quatro vezes, em frente ao hotel que o senhor conhece. Eu moro a 700 metros dali. Ali, do lado do hotel, é o Condomínio Riviera. Eu tenho vários amigos e várias pessoas que entram e saem por ali todo dia. Já fui naquela padaria diversas vezes, até a pé, na banca de jornal. Tem um posto de gasolina em frente. Ali não tem nada de escuro, não tem nada... O senhor acha que uma figura pública... Eu moro há 17 anos ali, a 700 metros; caminho ali todos os dias no canal; faço a minha caminhada ali na Prefeito Dulcídio Cardoso. Eu jamais estive com esse marginal.

Além disso, o primeiro relatório fornecido pela autoridade policial apresenta o registro de chamadas entre LESSA e MACALÉ e entre SUEL e MACALÉ, mas não há nada sobre eventuais telefonemas de MACALÉ com os seus “padrinhos”, os IRMÃOS BRAZÃO.

Como já dito, todos esses personagens foram interceptados e tiveram os seus dados de ERBs obtidos pelas investigações; ademais, RONNIE LESSA informou à autoridade policial que teria ido às reuniões em seu veículo, uma chamaativa EVOQUE AZUL, e mesmo assim não se tem um único

dado sobre o deslocamento desse veículo para o local da reunião, nem mesmo o relatório de OCRs do carro.

É muito evidente, portanto, e a própria polícia federal reconhece, que não há prova ou indícios da reunião narrada por LESSA.

Em relação à **motivação**, LESSA alega que “*MARIELLE foi colocada como uma pedra no caminho*” e que os irmãos colocaram um **espião** dentro do PSOL, chamado LAERTE, para monitorar a vereadora.

Aduz que “*MARIELLE ia entrar no caminho e por informações do LAERTE, infiltrado no PSOL, ela teria convocado algumas reuniões ou uma reunião com várias lideranças comunitárias, se não me engano no Bairro de Vargem Grande ou Vargem Pequena, naquela área lá de Jacarepaguá e justamente pra falar sobre esse assunto, para eu não houvesse adesão a novos loteamentos da mílícia*”.

Sobre tal ponto, o relatório de informação n. 17/2023, que se diz corroborar a colaboração, é expresso em dizer que tais alegações não foram confirmadas (PET 16.652 - fls. PDF 345):

a. LAERTE LIMA DA SILVA – O INFILTRADO

Antes, porém, imperativo tecer algumas considerações sobre o suposto infiltrado no **PSOL**. De fato, foi divulgado amplamente pela mídia a descoberta de que o miliciano **LAERTE** e sua esposa, **ERILEIDE BARBOSA DA ROCHA, CPF 105.724.507-02**, teriam se filiado ao **PSOL**, vinte dias depois do segundo turno das eleições de 2016. As suspeitas à época foram de que a intenção era “espionar” os políticos do partido.

Apesar da inusitada descoberta, as investigações nesse sentido não evoluíram. Ainda que esta possa ter sido a intenção inicial com a medida, não se provou que o miliciano tenha repassado informações de fato sobre **MARIELLE FRANCO** e, tão pouco, que teria acesso a informações relevantes, como rotina dos políticos do partido somente por ser filiado.

Ainda, o relatório final da PF: “*não foi possível a coleta de elementos mais contundentes de que o miliciano teria repassado informações sobre Marielle Franco aos Irmãos Brazão e que, tampouco, teria acesso a*

informações relevantes, como a rotina dos partidos políticos, somente pelo fato de ser a ele afiliado”¹².

Para além de as investigações não identificarem qualquer elemento que comprove a comunicação entre os irmãos BRAZÃO e LAERTE, é preciso demonstrar que a narrativa de que LAERTE era um espião no PSOL a serviço do defensor é absolutamente mentirosa, e isso já é público e notório.

Primeiro porque as próprias investigações constataram que LAERTE jamais exerceu qualquer função no partido, ou seja, não se tratava de uma pessoa ativa na legenda, que frequentava eventos partidários, que ocupava espaço relevante na sigla etc.

Segundo porque a filiação de LAERTE, em conjunto com a esposa, foi feita por um histórico militante partidário de Guaratiba, chamado Pedro Paulo Figueiredo Pereira¹³, conhecido como DOM PEPITO, que era Conselheiro municipal de Saúde no Rio, responsável pela Associação Comunitária dos Moradores e Amigos das Cinco Marias e que tinha estreita relação com o PSOL:



Aliás, o contexto da filiação de LARTE foi esclarecido por sua vizinha, de nome ANA, residente de Cinco Marias, que, assim como PEDRO PAULO - também vizinho - , foi ouvida perante a autoridade policial e

¹² Página 190 do relatório.

¹³ <https://g1.globo.com/google/amp/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/05/25/ficha-de-filiacao-de-infiltrado-no-psol-para-dar-informacoes-sobre-marielle-foi-assinada-por-homem-que-nao-pertencia-ao-partido.ghtml>

declarou que foi ela quem promoveu a referida filiação e que havia um grande mal-entendido na história.

A Defesa obteve mensagem de voz em que ANA, uma vez mais, assim como o fez no bojo do inquérito policial, explica¹⁴ o contexto da filiação:



Em mais uma diligência investigatória, a defesa localizou o sr. PEDRO PAULO FIGUEIREDO PEREIRA, conhecido por DOM PEPITO, que assina a ficha de filiação do LAERTE e ERILEIDE ao PSOL e é mencionado pela sra. ANA no áudio, que prestou declarações¹⁵:



¹⁴ Caso não seja possível ouvir clicando no ícone: https://drive.google.com/file/d/1k0gL0u_x4i-b5pFDYksRgTyXQnTDt1qM/view?usp=sharing

¹⁵ Caso não seja possível assistir clicando na imagem: <https://drive.google.com/file/d/1UHN-SPIQKpxd7OS2C0FJ2Hp3j67hMZwF/view>

Conforme se verifica, DOM PEPITO corrobora as declarações de ANA no áudio. Afirma que pediu para ela assinar um documento e que era uma ficha para cadastro político. Ademais, informa que **nunca trabalhou para a família BRAZÃO, não conhece ninguém dessa família, que ninguém o pediu para filiar ninguém no PSOL, que acha que é filiado ao PSOL, que o seu contato no PSOL é o Leonel Brizola, que não conhece LAERTE ou ERILEIDE**

Verifica-se, portanto, que é absolutamente fantasiosa a afirmação de RONNIE no sentido de que havia um espião no PSOL a mando do deficiente que fornecia informações privilegiadas. Aliás, como será visto mais adiante, o próprio delator deixou claro que era um completo desinformado.

Prosseguindo na fantasiosa narrativa, RONNIE traz que RIVALDO, partícipe do crime, **exigiu** que a morte não fosse feita ali na Câmara dos Vereadores, para não chamar a atenção, tendo deixado claro “*que se fosse o caso até abortaria*”¹⁶ a missão, e, por isso, MACALÉ teria trazido o endereço da Rua do Bispo.

Cumpre ressaltar que RONNIE alega, na primeira oitiva firmada no Anexo I, que MACALÉ chegou com o “pacote pronto”. Arma, carro e toda a logística necessária para a execução da vereadora:

“Já foi mais ou menos junto o endereço, arma, carro, veio o pacote”¹⁷”

Diz, também, que trocou duas ou três vezes de celular para o trabalho, e que foi MACALÉ que teria fornecido os celulares a ele¹⁸.

Mais uma vez, a **história não convence**. Na oitiva prestada no Anexo II, sobre a dinâmica do crime (PET 16.654), LESSA diz que ele e MACALÉ estavam monitorando MARIELLE desde dezembro de 2017 e “*a gente estava rodando em círculos, em vão; então fomos até os mandantes e propusemos que fosse mudada a estratégia que tinha sido montada*”¹⁹.

¹⁶ Linhas 277/278 da degravação feita pela PF.

¹⁷ Linhas 220, 221 da degravação feita pela PF.

¹⁸ A partir de linhas 871 da degravação feita pela PF.

¹⁹ A partir de linhas 53 da degravação feita pela PF.

A autoridade policial pergunta para LESSA porque o crime não foi cometido antes, já que estava encomendado desde setembro de 2017:

Porque a exigência traçada pelo RIVALDO não permitia, porque a gente não conseguia localizar, a gente não conseguia ver a MARIELLE, a gente não conseguia isso; o prédio dela é um 'prediozinho' que não tem garagem; **ali é um cruzamento entre a Rua dos Barões de Itapagipe com Rua do Bispo** (...) a rua é logo no alto, no cume do cruzamento, e você não tem como fazer ali uma vigilância, é difícil e quase impossível; então a coisa foi se tornando difícil, o tempo foi passando e nada; e algumas oportunidades foram surgindo, se eu não me engano foi num bar da Praça da Bandeira, num barzinho.. esse dia o MACALÉ recebeu uma ligação, mas só que ele estava trabalhando na segurança de uma pessoa então ele não pode ir²⁰.

Quer dizer que RONNIE LESSA, matador profissional, a mando de CHIQUINHO BRAZÃO, vereador do RJ, e de DOMINGOS BRAZÃO, conselheiro do Tribunal de Contas, contando com o apoio direto do delegado-chefe da Polícia Civil e de espiões no PSOL, **não tinha o endereço atualizado da vítima** para saber que ela não morava na Rua Bispo?

LESSA não percebeu, em meses de vigilância, que MARIELLE não morava naquele endereço?

Veja o grande paradoxo: RONNIE LESSA, que se dizia em uma missão a mando de um Vereador do Rio de Janeiro, sob a proteção e apoio do Chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro e com informações privilegiadas de um espião dentro do PSOL, **não sabia o endereço da Vereadora MARIELLE**.

Se verdadeira fosse a afirmação da participação do Delegado de Polícia RIVALDO BARBOSA no crime, o banco de dados da polícia teria sido a ferramenta mais segura para indicar que, à época, MARIELLE residia na Rua

²⁰ A partir de linhas 231 da degravação feita pela PF.

dos Araújos, nº 111, casa 01, Tijuca, e não na Rua Bispo, esquina com a Rua Barão de Itapagipe, como RONNIE LESSA afirmou.

Ademais, se o mandante fosse o Deputado CHIQUINHO, à época Vereador na mesma legislatura em que MARIELLE, seria óbvio que as informações de qualificação da vítima seriam facilmente obtidas nos próprios arquivos da Câmara Municipal.

Ainda, se de fato houvesse um espião dentro da sigla partidária PSOL, seria igualmente óbvio que os dados corretos de MARIELLE seriam facilmente obtidos.

E mais: é absolutamente incoerente a vedação no sentido de que MARIELLE não poderia ser morta saindo da Câmara dos Vereadores e a execução ter ocorrido na saída de um evento político, o que reforça e evidencia as mentiras de RONNIE LESSA.

E a narrativa só piora. Quanto à origem da arma, LESSA segue dizendo que a arma “*teria que ser devolvida*”²¹ e que tal exigência também vinha de RIVALDO.

Na oitiva complementar do Anexo II (PET 16.654), RONNIE LESSA relata que “*após a nossa terceira e última reunião com os mandantes do crime, nós fomos orientados a devolver a arma para pessoa que teria passado essa arma para o MACALÉ; então, depois essa determinação foi ponderada, a ideia era destruir a arma, e dar um fim na arma, mas foi determinado que ela teria que ser devolvida, teria que ser recolocada no lugar, não sei exatamente onde ela teria que ser recolocada*

²²”.

Mesmo diante de todo o cuidado que, em tese, RIVALDO exigia que se tivesse com a arma do crime, RONNIE LESSA, matador profissional, **simplesmente decidiu, por conta própria, utilizar essa mesma arma** em outra missão, agora direcionada a matar REGINA CELI²³:

²¹ A partir da linha 288 da degravação feita pela PF.

²² Linhas 22 a 27 da degravação feita pela PF.

²³ A partir de linhas 106 da degravação feita pela PF oitiva complementar II do Anexo II.

DELEGADO GUILHERMO: Essa arma o senhor menciona que tinha dois serviços (...) a arma, a submetralhadora MP5 seria utilizada também para o homicídio de REGINA?

RONNIE LESSA: Sim, a partir do momento que eu recebi a submetralhadora MP5, especificamente para o homicídio da vereadora MARIELLE, eu por atitude própria, comecei a empregá-la também para o homicídio da REGINA, porque a arma que eu tinha reservado para o homicídio da REGINA era uma pistola Glock calibre 40, que eu apelidei de Alcione por ela ser marrom na parte do polímero dela, então eu coloquei o apelido dela de Alcione; (...) então já que o alvo REGINA morava no Recreio do Bandeirantes e trabalhava na Escola de Samba Salgueiro, ou seja, Recreio um lugar de alto movimento e Tijuca a mesma coisa, então eu achei por bem empregá-la sem comunicar as pessoas que me passaram essa responsabilidade, a única pessoa que sabia que eu estaria empregando ela era o EDMILSON MACALÉ, ele também estava nas duas missões.

Importa consignar que, nessa nova oitiva, LESSA diz que MACALÉ **sabia que a arma estava sendo utilizada nos dois crimes**, e fazia parte das **duas missões**, o que é constantemente mudado por RONNIE LESSA ao longo de suas declarações. Como se verá adiante, em outras oportunidades LESSA diz que MACALÉ apenas saberia da execução de MARIELLE e que SUEL apenas saberia da execução de REGINA CELI.

Inclusive, nessa **mesma oitiva**, um pouco antes, LESSA relata que o carro “*estava sendo usado em duas missões, digamos assim, uma relacionada a Presidente do Salgueiro REGINA, e ao mesmo tempo sendo usado para vereadora, ou seja, por mais que as pessoas envolvidas em cada missão não soubessem uma da outra, esse carro acabou sendo empregado em duas missões ao mesmo tempo*”²⁴.

²⁴ A partir de linhas 42 da degravação feita pela PF oitiva complementar II do Anexo II.

Ou seja, a **arma** e o **carro** estavam sendo utilizados em duas missões diferentes, com mandantes diferentes, e LESSA tinha, para cada missão, um comparsa diferente que ora sabia de tudo, ora não sabia de nada.

LESSA diz que o carro veio por MACALÉ e que já estaria sendo utilizado em uma outra missão²⁵, e que foi inserido nessa missão também.

No ponto, há que se observar que é **nesse momento** que a história de LESSA e ÉLCIO se cruzam, porque enquanto ÉLCIO, primeiro a colaborar, narra que LESSA estaria na missão de matar MARIELLE a mando de BERNARDO BELLO desde o segundo semestre de 2017, LESSA traz que, na verdade, o comparsa teria se confundido, pois estava, naquela época, **com duas missões distintas em andamento**.

Ou seja, LESSA diz que, no segundo semestre de 2017, estava tentando matar REGINA CELI, então presidente do salgueiro, a mando de BERNARDO BELLO, e MARIELLE, a mando dos IRMÃOS BRAZÃO.

E de novo: enquanto SUEL só saberia do crime de REGINA CELI e MACALÉ só saberia do crime de MARIELLE, **todos usavam o mesmo carro²⁶ e até a mesma arma** para a execução de dois crimes distintos, com mandantes distintos.

RONNIE LESSA alega, então, que ÉLCIO teria se confundido ao narrar os fatos, uma vez que o crime pelo qual RONNIE estaria frustrado no réveillon de 2018 era, na verdade, referente a REGINA CELI. Nada obstante isso, o próprio RONNIE LESSA declara que deixou ÉLCIO de “prontidão” no réveillon para a “missão” da execução da MARIELLE, deixando claro que o crime sobre o qual conversaram no réveillon era o homicídio da Vereadora.

Ora, com as mais respeitosas vénias à autoridade policial, a narrativa criada por LESSA é um verdadeiro escárnio e até um desrespeito à inteligência das autoridades envolvidas.

²⁵ A partir da linha 330 da degravação feita pela PF.

²⁶ Linhas 98 e 99 da Oitiva do Anexo II: Estava tendo monitoramento dos dois alvos ao mesmo tempo, com o mesmo carro.

Quer dizer que, novamente, um matador profissional como RONNIE LESSA é contratado, simultaneamente, para dois grandes homicídios - MARIELLE e REGINA CELI - por mandantes diferentes - IRMÃOS BRAZÃO e BERNARDO BELLO -, e utiliza de parcerias diferentes - MACALÉ e SUEL -, mas que um não sabia da missão do outro, e **utilizavam o mesmo carro?** E que após o primeiro crime apenas trocariam a placa e colariam um adesivo da *Apple* para descaracterizar o veículo?

Dois meses depois da primeira oitiva do Anexo I, RONNIE LESSA volta a prestar esclarecimentos nesse anexo, e, de maneira **surpreendente**, conta que, na verdade, MACALÉ trouxe a ele **vários alvos** antes de MARIELLE, como RENATO CINCO, CHICO ALENCAR, MARCELO FREIXO. E que ele, RONNIE LESSA, **matador contratado**, **dissuadiu** os mandantes da ideia de executar tais alvos²⁷.

Na mesma oitiva complementar do Anexo I, RONNIE **mistura** tudo de novo para, tentando explicar a sua relação com BERNARDO BELLO, dizer que, na verdade, foi MACALÉ que o quis colocar em um serviço para o contraventor, e que dividiram o serviço MACALÉ, RONNIE e SUEL, que, até a primeira oitiva, **não tinha sequer relação com BERNARDO BELLO**²⁸.

E o serviço era, nas palavras de RONNIE LESSA, apenas para o contraventor usar o nome do matador como seu segurança²⁹, e que, a princípio, LESSA sequer queria o serviço já que MACALÉ tinha dito que teria algo muito maior para deixá-los ricos, que era a morte da vereadora MARIELLE.

Quando BERNARDO BELLO, renomado contraventor do Rio de Janeiro, levou a RONNIE LESSA o nome de um novo alvo, que seria naquele momento RAFAEL ALVES, LESSA diz novamente a MACALÉ que aquele serviço não valia a pena, assim como dissuadiu os IRMÃOS BRAZÃO de irem em frente com a morte de MARCELO FREIXO.

²⁷ A partir de linhas 32 da degravação feita pela PF.

²⁸ A partir de linhas 126 da degravação feita pela PF.

²⁹ Linhas 145 e 146 da degravação feita pela PF.

O serviço de RONNIE LESSA, ao que tudo indica, era muito mais do que simplesmente o de um matador profissional. Ele era, ao que parece, um verdadeiro conselheiro de mandantes de homicídio, sempre decidindo, em nome deles e para eles, **quais seriam os alvos interessantes** de serem executados. Há credibilidade nessa história?

Vejamos: os IRMÃOS BRAZÃO, por meio de MACALÉ, levantaram vários alvos do PSOL, dentre eles, MARCELO FREIXO, e LESSA os convenceu a não prosseguir com o trabalho. Concomitantemente, BERNARDO BELLO pede a LESSA que mate RAFAEL ALVES e ele, da mesma forma, convence o contraventor a não continuar com a ideia.

Contudo, também na mesma época, os BRAZÃO decidem matar MARIELLE e BERNARDO BELLO decide matar REGINA CELI, ao passo em que LESSA, em relação a tais alvos, entende prudente e interessante o prosseguimento.

Mas não é só. Além de **convencer** os mandantes acerca dos alvos a serem perseguidos, o que, supostamente, se dava ao **cuidado** de RONNIE LESSA para a execução de crimes de maneira perfeita, LESSA **utilizou o mesmo carro e a mesma arma** para dois crimes diferentes. Crível, correto?

E ainda **mais interessante** é que, apesar dos **meses de vigilância**, de não poder executar MARIELLE saindo da Câmara para não chamar atenção, de ter o poder de influenciar os alvos desejados pelos mandantes, de ter **dois crimes** distintos sendo planejados com o mesmo carro e até a mesma arma, LESSA assim nos relata na oitiva do Anexo II:

DELEGADO GUILHERMO: Uma vez ali no local, o senhor já tinha o planejamento de cometer o crime ali, ou tinha outra coisa em mente?

RONNIE LESSA: Não, a princípio, foi o que eu disse ainda agora, **seria ali com ela desembarcada, ela não ia nem embarcar no carro; então ela em pé ainda ela seria morta, seria morta em pé, desembarcada ainda.**

DELEGADO GUILHERMO: E por que não foi?

RONNIE LESSA: Porque eu me lembrei que ali é a esquina da chefia de polícia civil, na esquina da polícia civil, então aqui não, de jeito nenhum, e preferimos deixar no caminho, pra onde tivesse oportunidade.

Ou seja, ele recebeu a informação do evento na Casa das Pretas, disse que ali é a oportunidade que estavam há meses aguardando, e, logo ele, RONNIE LESSA, que previu e se preveniu por diversas vezes ao longo dessa história, **não verificou a localidade antes e não sabia que ali tinha um posto policial?**

Como se não bastasse as **incontáveis** contradições, LESSA volta, no dia seguinte da oitiva do Anexo I, agora em oitiva complementar do Anexo II, para **retirar de MACALÉ a responsabilidade por arrumar o carro**, quando por diversas vezes disse que MACALÉ não só arrumou o carro, mas o pacote completo³⁰:

DELEGADO GUILHERMO: O senhor ontem falou acerca da origem da destinação do veículo, o COBALT PRATA utilizado na execução, acerca da origem o senhor havia falado que poderia ter sido MAXWELL, MACALÉ e etc; o senhor sabe precisar quem teria recebido esse veículo?

RONNIE LESSA: Sim, sim; ontem devido ao horário, eu pelo menos, estava muito cansado e não havia dormido de um dia pro outro, então na verdade eu estava muito esgotado e não estava processando muito bem as informações; **mas ao retornar para cela eu vim recapitulando tudo que a gente conversou aqui e me lembrei exatamente desse fato, foi uma coisa bem simples até depois que eu comecei a pensar veio de forma natural; o carro foi trazido por SUEL com certeza, não foi pelo MACALÉ.**

³⁰ A partir de linhas 55 da degravação feita pela PF oitiva complementar Anexo II.

Seis meses após o relato dado na oitiva complementar do Anexo II, LESSA, mais uma vez, agora em 16 de fevereiro de 2024, em termo também chamado “oitiva complementar do Anexo II”, volta atrás para dizer que foi **MACALÉ** que providenciou o carro e todo o KIT necessário ao cometimento do crime:

Então, ficou a cargo do EDMILSON conseguir o que a gente costuma chamar de “KIT”. O que é o KIT? **Arma, carro e informação**. Isso é um KIT pra... você tem um homicídio pra cometer, você não vai usar o seu carro, obviamente. Não vai usar arma registrada, obviamente. E a informação necessária para que aconteça. Então, esse KIT ficou a cargo do **MACALÉ**³¹.

Mas aí, quando indagado **especificamente quanto ao carro**, logo em seguida, LESSA volta atrás de novo e fala que veio por SUEL. E aí prossegue nas linhas seguintes relatando que “*existiam dois crimes em andamento, tá? SUEL não tinha conhecimento de uma das vítimas. Ele tinha o conhecimento da vítima REGINA. (...) o MACALÉ se reservou a não dizer pra ele quem seria a segunda vítima e que, na verdade, ele não estaria*”.

Nesse ponto, aliás, entre tantas idas e vindas nas declarações de RONNIE LESSA, **tudo indica que até mesmo a PGR deixou de lhe dar credibilidade**. Isso porque, embora RONNIE afirme que SUEL “em momento algum soube da morte da MARIELLE”³², a denúncia atribui a MAXWELL atos de diligência para identificar a melhor oportunidade para o homicídio:

DELAÇÃO DO RONNIE LESSA:

³¹ A partir de linhas 103 da degravação feita pela PF oitiva complementar do Anexo II de 2024.

³² <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/06/ronnie-lessa-contraria-pf-e-isenta-ex-bombeiro-de-planejar-morte-de-marielle.shtml>

355 **DELEGADO GUILHERMO:** Ele sabia (**MAXWELL**) que esse veículo seria
356 utilizado no homicídio?

357 **RONNIE LESSA:** Da **MARIELLE** não;

358 **DELEGADO GUILHERMO:** Ele não tinha ciência que seria empregado no
359 homicídio?

360 **RONNIE LESSA:** Não, em momento algum ele soube da morte da **MARIELLE**;
361 ele só soube da morte da **MARIELLE** após o crime; horas depois, horas não,

DENÚNCIA DA PGR (FLS. 20.812):

Em diversas ocasiões, inclusive nos dias 01º, 02 e 07 de fevereiro de 2018, Ronnie **Maxwell** e Edmilson "Macaié", utilizando-se do veículo clonado Cobalt, placas KPA-5923, revezaram-se nas diligências de campo. A ideia era conhecer a rotina da vítima *Marielle Francisco da Silva* e identificar a melhor oportunidade para a consumação do homicídio (fls. 62/67 do Relatório Final dos autos 0029021-13.2023.8.19.00017).

No mesmo sentido, a denúncia atribui o monitoramento da vítima a pessoas diversas da primeira versão de RONNIE, como demonstram os manuscritos apresentados pelo delator:

- PEIXÃO: HOMEM DE CONFIANÇA DOS IRMÃOS, RESPONSÁVEL POR MONITORAR A VÍTIMA EM CAMPO JUNTAMENTE COM MARQUINHOS FININHO.

- MARQUINHOS (EL NINHO): HOMEM DE CONFIANÇA DOS IRMÃOS, RESPONSÁVEL POR MONITORAR A VÍTIMA EM CAMPO JUNTAMENTE COM PEIXÃO.

Há, portanto, evidentes contradições entre a denúncia e o alicerce da acusação - que é a palavra de RONNIE LESSA -. Dessa forma,

vale a reflexão: trata-se de um reconhecimento expresso de que RONNIE mentiu às autoridades?

Mas esses não são os únicos erros fáticos nos quais a denúncia incorre.

A PGR aposta em premissas comprovadamente falsas para dar amparo à narrativa de RONNIE LESSA. Consta da página da denúncia (fl. 20.812):

Edmilson "Macalé" solicitou também o apoio do miliciano de Rio das Pedras **Ronald Paulo Alves Pereira**, o "Major Ronald", que gozava da confiança dos irmãos Brazão. A sua incumbência foi a de vigiar a rotina de *Marielle Franco*, coletando informações eventualmente úteis à execução do crime.

No dia 06 de março de 2018, uma semana antes do homicídio, **Ronald** acompanhou os deslocamentos da vítima, durante a agenda da vereadora na Universidade Cândido Mendes, localizada na Rua da Assembleia, n.º 10, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Ora, já é público e notório - e todas as autoridades do caso têm pleno conhecimento - que RONALD, no dia 06 de março de 2018, durante todo o período da tarde e noite, estava no CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE, na Rua Carmo Neto, Cidade Nova, em cumprimento à convocação para o CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR DO QUADRO DE OFICIAIS MILITARES 2018:

O Comandante-Geral no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, **DETERMINA** a apresentação dos oficiais superiores indicados a matrícula no CSPM/QOPM-2018 para a Aula Inaugural, conforme o local, dia e horário, a saber:

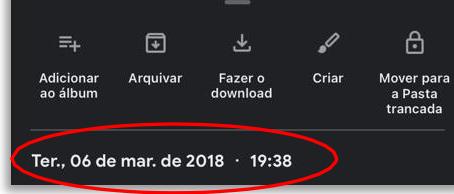
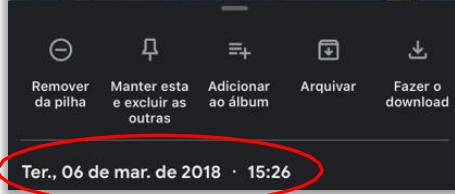
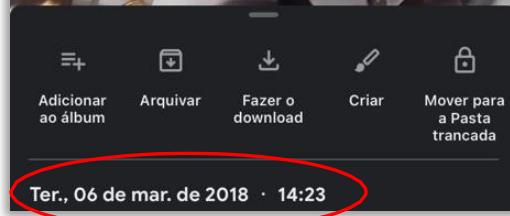
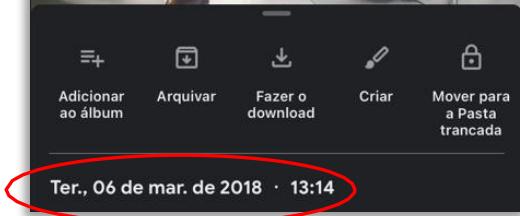
Data: 06 de março de 2018 (terça-feira).

Horário: 13h00min

Local: Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)
Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ

15.	11.	MAJ PM	57.393	RONALD PAULO ALVES PEREIRA
-----	-----	--------	--------	----------------------------

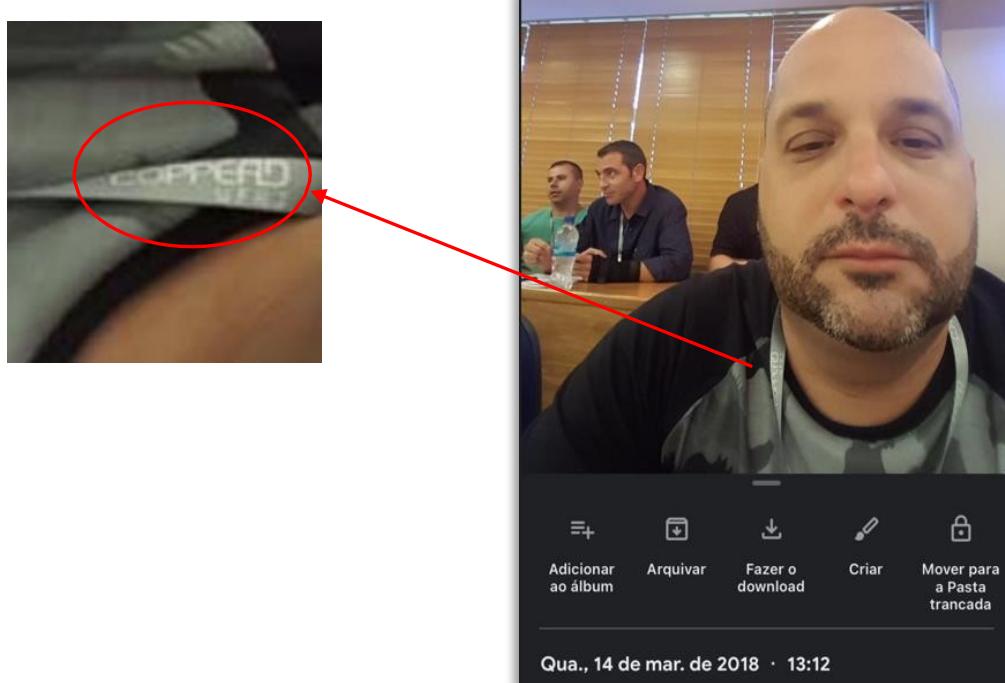
Há incontáveis registros de que RONALD estava no referido curso:



É igualmente falsa a afirmação de que foi RONALD quem verificou que MARIELLE participaria de um evento no dia 14/03/2018 e ligou para RONNIE LESSA no mesmo dia de manhã, do celular de LAERTE, para avisá-lo.

Mais uma vez há registros incontrovertíveis de que RONALD, no exato dia 14/03/2018, do início da manhã até o início da noite, estava no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA INTEGRADO, que foi realizado na COPPEAD - UFRJ:

PROGRAMAÇÃO DO DIA 14 / 03 / 2018					
CSPI - (Quarta-feira)					
Hora	Disciplina	Sessão	Assunto	Leituras	Preparação
Café da Manhã					
07:30	Seminário Análise de Casos			COREY – O Ensino pelo Método do Caso	
08:00	Prof. Victor Almeida	1º/4	Fundamentos do Método do Caso. O papel do aluno e do professor	Robin Hood	
Intervalo					
10:00	Seminário Análise de Casos	2º/4	Estágios do Processo de Aprendizagem	ALMEIDA – Método do Caso: Estágios do Processo de Aprendizagem	Idem
10:15	Prof. Victor Almeida				
Almoço					
12:15	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	1º/5	Introdução ao curso, questões básicas de resolução de conflitos	(i)	Aula expositiva
13:15	Prof. Fernando Broncal				
Intervalo					
15:15	Comunicação Social e Marketing na Segurança Pública	1º/8	–	–	–
15:30	Prof. Guilherme Miziara				
Fim das Atividades do Dia					
17:30					



Ainda que se pudesse dizer que o monitoramento e a comunicação foram feitos pelo celular, é preciso se atentar para o fato de que (i) não há registro de acesso à página da MARIELLE por RONALD; (ii) não há registro de que LAERTE foi ao local entregar o celular para RONALD fazer o contato com LESSA.

Com o devido respeito e acatamento, cada detalhe da narrativa que consta da denúncia movida em face do deficiente é categoricamente desmentido por elementos incontrovertíveis de prova. **O legítimo anseio pela responsabilização dos autores do homicídio de MARIELLE e ANDERSON não pode dar azo à destruição da vida de pessoas alheias ao fato e inocentes.**

Cumpre ressaltar que, ao contrário de LESSA - por vezes desmentido pelas próprias autoridades -, ÉLCIO parece dar uma versão mais coerente - já que a Defesa não tem acesso à integralidade - e traz alguns pontos de extrema relevância, por exemplo:

No momento em que estávamos com o carro parado em frente à Casa das Pretas, o RONNIE utilizou o telefone que ele usava somente para falar com BERNARDO BELLO para pesquisar sobre o trânsito e possíveis operações de lei seca ou blitz³³.

Logo após o fato, ao chegarmos ao Resenha, o MAXWELL veio ao nosso encontro e disse que sabia que havia sido a gente. Teve um momento que o MAXWELL falou para mim, como se estivesse se justificando, que estava trabalhando nisso há um tempo com o RONNIE e o EDMILSON e que o carro havia falhado, que não havia sido por querer, confirmando a história que o RONNIE havia me contado no dia 31/12/2017.

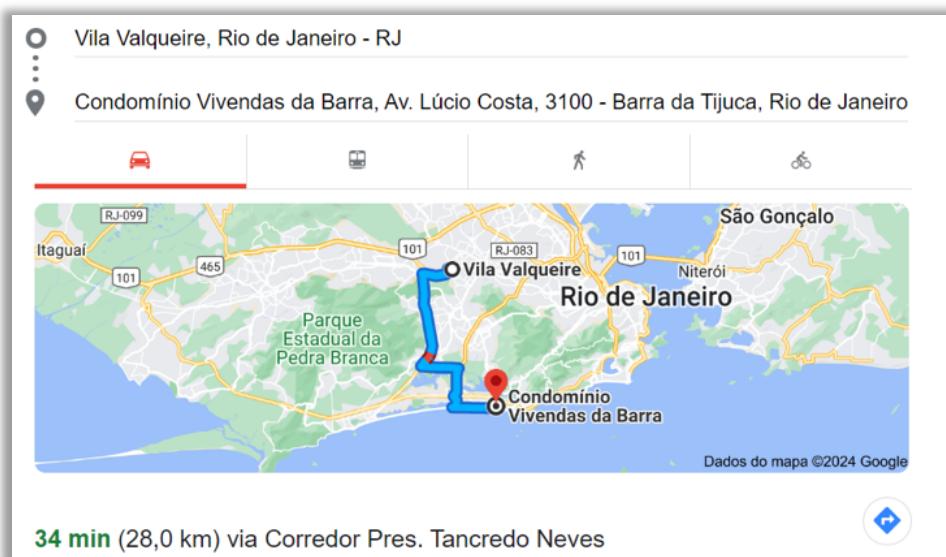
Relembre-se que, segundo LESSA, SUEL jamais soube da execução de MARIELLE FRANCO. Nada obstante isso, ÉLCIO afirmou que SUEL se justificou pela falha anterior na execução do delito.

³³ Anexo V - Élcio Vieira - Volume 1, fls. PDF 46.

Na linha das contradições e mentiras de RONNIE LESSA, não há como deixar de evidenciar que a prova técnica desmentiu, de maneira absolutamente categórica, a versão de LESSA no sentido de que MACALÉ recebeu a informação do local da execução e o acionou dizendo que estava longe - se não se recorda Angra dos Reis - e que não chegaria a tempo.

Ocorre que MACALÉ, para além de não ter feito chamadas para qualquer telefone vinculado a RONNIE no dia 14/03/2018, estava na VILA VALQUEIRE (fls. 319 da PET 16652), Zona Oeste do Rio de Janeiro, a 30 minutos da casa de RONNIE LESSA, exatamente no horário em que teria feito a ligação para LESSA:

Relatório Eventos QDS Chamada Voz										
Central	Antena	CD Mobile	Data do Evento	GRT	Telefone de Destino	Duração da Ligação (s)	Tipo de Ligação + Identificador	IMSI Origem	Tipo de Ligação SC	Detalhes
18170566	724395211120223	5521970993487	14/03/2018 10:19:57	GRT-03	5521993446025	29	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		
18170566	724395211120223	5521970993487	14/03/2018 10:23:10	GRT-03	5521993446025	609	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		PRAIA SECA
18170566	724395211364902	5521970993487	14/03/2018 11:38:23	GRT-03	5521993446025	436	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		PRAIA SECA
18170566	724395211120223	5521970993487	14/03/2018 15:27:16	GRT-03	5521993446025	5	MACLEUR	5577240287776 INCOMING		JARDIM SULACAP_CATONHO
18170566	724395211120223	5521970993487	14/03/2018 15:27:37	GRT-03	5521993446025	385	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		VALQUEIRE INDO CATONHO
18170566	7243952111202733	5521970993487	14/03/2018 20:08:43	GRT-03	5521993446025	5	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		VALQUEIRE INDO CATONHO
18170566	724395211324902	5521970993487	14/03/2018 20:09:46	GRT-03	5521993446025	0	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		RUA JAMBEIRO, N° 511 VILA VALQUEIRE
18170566	724395211364902	5521970993487	14/03/2018 20:10:55	GRT-03	5521993446025	50	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		JARDIM SULACAP_CATONHO
18170566	724395211364902	5521970993487	14/03/2018 20:30:43	GRT-03	5521993446025	130	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		JARDIM SULACAP_CATONHO
18170566	724395211364902	5521970993487	14/03/2018 21:34:51	GRT-03	5521993446025	52	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		REALENGO_CASA
18170566	724395211364902	5521970993487	14/03/2018 21:34:51	GRT-03	5521993446025	52	MACLEUR	5577240287776 OUTGOING		REALENGO_CASA



No extenso rol das mentiras de RONNIE LESSA também figura a estória de que a arma do crime foi devolvida ao “lugar de onde veio” após a execução.

Do ponto de vista lógico, é inimaginável que um sujeito como RONNIE LESSA, assassino profissional confesso, entregaria a arma de um crime dessa magnitude a terceiros, ou seja, confiaria a outrem a sua própria sorte.

Do ponto de vista probatório, está absolutamente claro que RONNIE LESSA, reconhecido traficante de armas, em verdade, desapareceu com a arma do crime e outras tantas de que dispunha.

A primeira evidência é a compra de uma caixa impermeável para enterrar armas de até 114 cm realizada por RONNIE LESSA no dia 08/01/2018:

3. Em 08/01/2018 RONNIE LESSA utilizando a plataforma de buscas do Google, faz buscas em sites de venda com objetivo de adquirir uma CAIXA IMPERMEÁVEL PARA ENTERRAR ARMAS DE ATÉ 114 CM. O material foi adquirido pela quantia de R\$ 1.399,40, junto à empresa FALCONARMAS e entregue em sua residência na Avenida Lúcio Costa, 3100, casa 66.

Hora da pesquisa: 00:51:39/00:51:45/00:52:36/00:53:13/00:53:43

Texto da pesquisa: Searched for Caixa Para Enterrar Armas de até 114cm - Impermeável IP 67

A segunda e contundente evidência é a deflagração da Operação **Submersus**, que desvendou a movimentação de amigos e familiares de RONNIE LESSA para o desfazimento de suas armas. Segundo apurado, a esposa, o cunhado, um amigo empresário e Josinaldo Lucas, o DJACA, uniram esforços para “dar fim” às armas de RONNIE LESSA.

DJACA contratou um pescador³⁴ para levá-lo para “mergulhar”, que o levou em direção às Ilhas Tijucas. A 1,8km da costa, segundo relato do próprio pescador, DJACA começou a jogar armas em alto mar.



Segundo as investigações, o empresário José Márcio Montovano foi visto, **no dia anterior ao desfazimento das armas em alto mar**, saindo do endereço de RONNIE LESSA com uma caixa.

O mesmo pescador afirma que DJACA entrou na embarcação com malas, bolsas e caixa. Veja, portanto, que há uma sequência relevante de fatos absolutamente ignorada pela PGR:

RONNIE LESSA, pouco tempo antes do crime, **comprou uma caixa** impermeável para enterrar armas; no dia seguinte à prisão de RONNIE LESSA, o amigo JOSÉ MÁRCIO foi visto **saindo do endereço de RONNIE com uma caixa**; no dia seguinte, Josinaldo Lucas, o DJACA³⁵, pegou uma embarcação e

³⁴ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/11/12/pescador-afirma-ter-pilotado-barco-de-onde-um-dos-presos-no-caso-marielle-jogou-armas-no-mar-diz-mp.ghtml>
<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/04/marielle-suspeito-de-ocultar-arma-tentou-evitar-prisao-com-habeas-corpus.htm>

Uma escuta telefônica feita pela polícia com autorização da Justiça mostra uma conversa em que Djaca admite ter sido chamado "para fazer a limpeza" no

³⁵ apartamento de Lessa.

arremessou armas de RONNIE LESSA em alto mar. Dentre o material desfeito, estava uma caixa.

Não bastassem as inúmeras **contradições** ignoradas pela acusação, veja-se que **após o crime**, LESSA diz que houve um **novo encontro** com os IRMÃO BRAZÃO, e que, inclusive, demonstraram a preocupação já que a história toda tinha saído do controle.

O mais interessante, contudo, é pensar que, mesmo após o cometimento do crime e o **risco** que LESSA estava correndo de ser preso, já que as investigações tinham “saído do controle de RIVALDO”, ele **não cobrou** nada dos BRAZÃO em relação ao terreno.

Inclusive, os empreendimentos mencionados por LESSA nunca passaram de mera ilação por ele mencionada, não havendo **nenhuma prova** de que a propriedade dos imóveis estaria, de alguma forma, ligada aos IRMÃOS BRAZÃO.

De outro lado, ÉLCIO, em sua colaboração, diz que “*após o fato, mesmo o RONNIE tendo afirmado que não havia recebido pagamento para executar a vereadora MARIELLE, observei que houve um acréscimo patrimonial grande, pois, entre outros gastos, ele comprou uma lancha nova, trocou o carro dele e da esposa, iniciou uma obra na casa dele de Angra dos Reis e viajou para a Disney, inclusive levando o meu filho*”.

Das mídias obtidas no celular de RONNIE LESSA, inclusive, é possível perceber um envio de nota fiscal referente à compra de uma lancha no valor de R\$ 287.594,95, transação datada de **dezembro de 2018³⁶**, e fotos da lancha e na lancha, o que corrobora a versão de ÉLCIO:

³⁶ PDF 199



Fotos do barco de Ronnie Lessa.



Fotos do barco de Ronnie Lessa, com este na embarcação.

A autoridade policial, no relatório apresentado **antes** da colaboração de LESSA, ressalta justamente essa desconfiança trazida por ÉLCIO:

Somente durante o deslocamento que LESSA começou finalmente a explicar o motivo pelo qual solicitara o apoio de ÉLCIO, ocasião na qual indicou que o **alvo feminino que lhe mencionou no Réveillon era a então Vereadora Marielle Franco**, mas que ÉLCIO disse não saber de quem se tratava. A partir disso ÉLCIO indagou LESSA se a motivação decorria do recebimento de alguma recompensa em dinheiro, o que fora refutado, tendo em vista que ele se limitou a dizer que a motivação era pessoal. Naquele momento, ÉLCIO acreditou, porém, **tempos depois do crime, desconfiou que fora por dinheiro em razão do substancial acréscimo patrimonial de LESSA e que ele negara naquela oportunidade somente para não lhe pagar pelo serviço**³⁷.

³⁷ Página 75 do relatório.

E não se pode perder de vista que, apesar da tentativa mentirosa de RONNIE LESSA de dizer que ÉLCIO teria confundido as informações do crime de MARIELLE com o de REGINA CELI, o relatório produzido pela autoridade policial antes da colaboração de LESSA ressalta que ÉLCIO explica que “*MAXWELL entrou novamente no assunto e revelou a ÉLCIO que eles estavam nesta missão há bastante tempo. Além disso, MAXWELL se justificou pela tentativa frustrada de outrora, afirmando que não teve culpa e que tal falha se devia a um problema no carro, referindo-se às vigilâncias e tentativas de execução frustrada que LESSA lhe narrara no ano novo*”.

Há de notar que quando ÉLCIO firmou o acordo de colaboração, LESSA ainda não o tinha feito, ou seja, o primeiro colaborador sequer sabia que RONNIE levantaria uma versão completamente diversa da sua, de que não há razão para ÉLCIO dar tantos detalhes em relação aos envolvidos, se não fosse condizente com a verdade dos fatos.

De outro lado, surpreendente é pensar que o relatório final corroborado pela colaboração de ÉLCIO é datado de **23 de julho de 2023** e que, em **9 de agosto**, RONNIE já estava sentado com as autoridades entabulando seu próprio acordo, e mais, apresentando várias versões **diferentes** sobre os mesmos fatos, retificadas por ele próprio por diversas vezes, em um ciclo de contradições e sem conseguir corroborar nem **uma palavra** das graves imputações que faz aos ora envolvidos.

Por todas essas circunstâncias, está absolutamente claro que:

- a) Não há provas de corroboração da delação.**
- b) RONNIE LESSA mentiu e se contradisse inúmeras vezes.**
- c) Há erros fáticos crassos na denúncia sobre a vida e a atuação política de MARIELLE FRANCO e de CHIQUINHO BRAZÃO, assim como acerca da relação entre ambos.**
- d) Há inúmeras provas e contraindícios que desmentem ou desacreditam premissas centrais da denúncia, como a existência**

de espião no PSOL, a participação do Major Ronald, a marcada resistência de MARIELLE a CHIQUINHO, a regularização fundiária em Jacarepaguá, a construção do empreendimento “Medellín”, a devolução da arma, o apoio da chefia da polícia civil etc.

e) Há provas que corroboram a versão de ÉLCIO DE QUEIROZ, sobretudo no que diz respeito às dispendiosas aquisições de RONNIE LESSA após o crime.

Por todo o exposto nos itens III.1 e III.2, os quais mostram de maneira muito detalhada que toda a acusação contra o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO está amparada nas mentiras de um assassino confesso, está absolutamente claro que julgar procedente esta representação será mais um passo em direção à histórica injustiça de que tem sido alvo o representado.

Nesse sentido, sendo certo que embarcar na fantasiosa estória de um homicida confesso certamente será uma das mais imponentes contribuições da Câmara dos Deputados para a injustiça e a desvalorização da presunção de inocência, requer seja julgada improcedente a representação movida pelo PSOL em face do Deputado.

IV - SUBSIDIARIAMENTE. DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO POR ATÉ 6 MESES.

Dúvida não há de que esta representação é idêntica à persecução criminal em tramitação perante o STF. A premissa de que parte o PSOL para imputar conduta incompatível com o decoro parlamentar ao representado é exatamente a mesma da ação penal.

É dizer, não há resíduo ético na conduta atribuída ao Deputado. Caso houvesse tido tempo hábil para que o julgamento da ação penal ocorresse antes da apreciação desta representação, certamente a declaração da inocência do Deputado pelo STF faria com que a representação perdesse o sentido.

Sendo assim, a Câmara dos Deputados, sobretudo diante de todas as provas que foram produzidas na instrução, corre o grande risco de dar credibilidade à mentirosa versão do assassino RONNIE LESSA e posteriormente ter de lidar com o fardo de ter culpado um inocente.

A pretensão de ver cassado o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO decorre exatamente do fato de ser acusado de ter mandado assassinar a Vereadora MARIELLE FRANCO. Se é assim, julgar procedente a representação para cassar o Deputado, **mesmo com todas as provas que constam deste processo**, é o mesmo que dar credibilidade à versão de RONNIE LESSA, homicida confesso que já vem recebendo benefícios por suas mentiras.

Por outro lado, assim como aconteceu por ocasião da votação da CMC n. 1/2024, é compreensível que a Câmara dos Deputados adote uma postura defensiva, ou seja, que imponha severas punições ao representado para transmitir a mensagem de que aquela conduta que lhe foi atribuída não é tolerada pelos parlamentares.

Ocorre que, no caso presente, em que a representação tem por objeto os mesmos fatos da ação penal que tramita no STF, a cassação do mandato do parlamentar, que é um caminho sem volta, para além de constituir uma antecipação da culpa, poderá colocar a Câmara dos Deputados ao lado da injustiça após o término do processo criminal.

Dentro desse contexto, a suspensão do mandato por 6 meses se apresenta como uma providência cautelosa, na medida em que a Câmara, ao mesmo tempo em que se mostra atenta aos fatos imputados ao representado, aguardará as conclusões judiciais sobre as acusações para a adoção da extrema medida da cassação, permitindo ao Deputado que exerça de maneira plena a sua defesa e comprove a sua inocência.

Conforme se verifica dos autos da AP 2434/RJ, na qual o Deputado é acusado dos mesmos fatos constantes da representação, o **Ministro Alexandre de Moraes já designou os dias 12 a 16 de agosto para o início da**

instrução probatória³⁸, de modo que muito provavelmente o caso será concluído nos próximos 6 meses.

Sob essas considerações, tendo em vista que (i) os fatos da representação são os mesmos fatos da ação penal; (ii) que a procedência da representação para cassar o Deputado será a antecipação de um juízo de culpa sobre os fatos; (iii) que há severas dúvidas acerca da veracidade das acusações; (iv) que a instrução probatória no STF começará no dia 12/08/2024 e que (v) a ação penal deve ser concluída nos próximos 6 meses, requer, de maneira subsidiária, seja aplicada a penalidade de suspensão do exercício do mandato por 6 meses, prevista no art. 10, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

V - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- (i) por dever de isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal e em observância aos precedentes do Conselho de Ética, seja julgada improcedente a representação, uma vez que os fatos imputados ocorreram antes de o defensor assumir o mandato de deputado, não havendo como se falar em decoro parlamentar se não havia mandato à época;**
- (ii) no mérito, à luz de todas as considerações feitas nesta oportunidade, as quais foram integralmente confirmadas pela prova produzida ao longo da instrução, seja julgada improcedente a representação movida em face do defensor.**
- (iii) subsidiariamente, considerando que os fatos da representação são os mesmos da ação penal que tramita perante o STF, e que há severas dúvidas acerca da veracidade das acusações, seja aplicada a penalidade de**

³⁸ [Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

suspensão do exercício do mandato por 6 meses, prevista no art. 10, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília/ DF, 7 de agosto de 2024.



Cleber Lopes
OAB/DF n.º 15.068



Rita Machado
OAB/DF n.º 55.120



Murilo de Oliveira
OAB/DF n.º 61.021



Eduarda Camara
OAB/DF n.º 41.916

